

Relatório de monitoramento do cumprimento do Plano de Ação Tributário

**NOVEMBRO DE 2021** 

Processo: TCE-ES 00214/2021- 7- Decisão Monocrática 897/2021-1 JURISDICIONADO: PREFETURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES

### RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, NOS TERMOS DO PROCESSO TCE-ES 00214/2021-7

A	CHADO 1 - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRI	IA NÃO DISPONIBILIZADA ADEQUAD	AMENTE PARA CONSULTA		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇÃO			CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1.1: Inexistência de consolidação da normatização tributária municipal:	Manter consolidada a legislação tributária municipal em texto único para ser disponibilizado para consulta dos contribuintes e da própria administração, consignando ali todas as leis que foram revogando, alterando ou acrescentando dispositivos regulamentadores;	O QUE será feito?  1. Contratação de empresa (em andamento, Processo nº 0671/2018, Carta Convite nº 006/2018, publicado no DOM de 06/06/2018);  2. Disponibilização da legislação em vigor;  3. Confecção do novo texto legal;  4. Instituição de comissão formada por servidores municipais e corpo Técnico/jurídico, com conhecimento da área tributária com a Finalidade de revisar o texto proposto;  5. Consolidação das alterações propostas pela comissão de Servidores públicos municipais e corpo técnico/jurídico, após Explanadas e aceitas pelos gestores do Município (Secretários das Pastas e Prefeito Municipal);  6. Encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação;	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município;</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Cumprido PARCIALMENTE:  Constatou-se que o poder Executivo Municipal desenpenhou todas as ações planejadas, tendo sido encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação em 12/2018, no entanto, até a presente data o projeto não foi aprovado, necessitando de movimentação por parte do Poder Legislativo.

b) SITUAÇÃO 1.2: Inexistência de rotina de compilação das leis tributárias do Município.	Implantar procedimentos definidos de consolidação e publicação online das normas tributárias, atribuindo expressamente estas competências a determinados setores ou agentes públicos, de forma que as normas estejam permanentemente consolidadas e publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura.	<ul> <li>7. Alteração do SIAT – Sistema Informatizado de Arrecadação Tributária;</li> <li>8. Implantação de novo Código Tributário Municipal.</li> <li>O QUE será feito?</li> <li>1. Criar normativo municipal que estabeleça expressamente a competência para consolidação da legislação municipal;</li> <li>2. Criar rotinas e procedimentos para consolidação da legislação da legislação municipal, bem como publicação das mesmas no link denominado: "Legislação Tributária Municipal Atualizada".</li> </ul>	Quem fará?  • Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  • Departamento de Tecnologia e Informática;  • Procuradoria Geral do Município.	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
c) SITUAÇÃO 2.1 Legislação disponibilizada, mas sem identificação de acesso.	Disponibilizar acesso simplificado e de fácil identificação à legislação tributária disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, indicando de forma expressa as principais leis tributárias em vigor no Município;	O QUE será feito?  1. Relacionar todas as leis tributárias em vigor no Município, no respectivo endereço eletrônico, e após compiladas, disponibilizar num link próprio dentro do site da prefeitura (portal);  2. Providenciar junto a empresa fornecedora do software a criação de uma interface específica ou mesmo um link, dentro da home page (página) ou Portal da P.M.M.S. na internet, onde estarão disponíveis por meios de acesso direto à legislação tributária municipal;  3. Criar canal de comunicação direto com a empresa MICRO SYSTEM, para	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Departamento de Tecnologia e Informática;</li> <li>Controladoria Geral do Município</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Cumprido PARCIALMENTE:  Costatou-se que no portal anterior, disponilizado até agosto/2021, constava em link próprio dentro do site da prefeitura todas as leis tributárias em vigor no Município.  No entanto, a partir de agosto/2021, com o desenvolvimento do novo site, foi necessário abrir chamado junto a empresa fornecedora do software para desenvolvimento de uma interface específica ou mesmo um link, dentro da home page (página) ou Portal da P.M.M.S. na internet, onde estarão disponíveis por meios de acesso direto à legislação tributária municipal.

		a manutenção periódica do portal.			
d) SITUAÇÃO 2.2	Publicar a legislação tributária	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
A interface da	municipal consolidada em vigor	O QUE SCIA ICILO.	<del>Quemiuiu.</del>	<u>Bata previstas.</u>	Campilao i / ii(ci//ci//ci//ci//ci//ci//ci//ci//ci//c
Legislação Municipal	aplicavel no endereço	1. Marcar reunião com a	Secretaria Municipal de	Início: 01/08/2018	Costatou-se que no portal anterior,
disponibilizada no	eletrônico do Município.	empresa fornecedora do	Administração e	Fim: 31/12/2019	disponilizado até agosto/2021,
site da Prefeitura		software responsável pelo	Planejamento;		constava em link próprio dentro do
(portal) não permite		acesso à legislação municipal			site da prefeitura todas as leis
acesso direto e		com finalidade de:	Tecnologia e		tributárias em vigor no Município.
imediato à legislação		a) Remodelar a forma de acesso	Informática;		ő i
específica,		à legislação municipal por meio			No entanto, a partir de
demandando		de consultas objetivas e	Município.		agosto/2021, com o
pesquisas apuradas e		simplificadas, e	Widinespie:		desenvolvimento do novo site, foi
que possam		b) Disponibilizar ajuda a cada			necessário abrir chamado junto a
apresentar mais de		campo que compõe a tela de			empresa fornecedora do software
um resultado ao		pesquisa, para que o usuário			para desenvolvimento de uma
pesquisador,		tenha help (socorro) em caso			interface específica ou mesmo um
demandando maior		de dúvidas durante o acesso			link, dentro da home page (página)
tempo ou até mesmo		para a realização de pesquisas.			ou Portal da P.M.M.S. na internet,
desestimulando a					onde estarão disponíveis por meios
pesquisa do					de acesso direto à legislação
interessado.					tributária municipal.
		ISS INCOMPATÍVEL COM A LEI CO		5/2003	MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ <i>î</i>	40		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:	Elaborar e encaminhar projeto	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
	de Lei a Câmara Municipal a fim				
Incompatibilidade da Lei	de atualizar a LM1447/2001,	1. Elaborar e encaminhar projeto	<ul> <li>Procuradoria Geral do</li> </ul>	Início: 01/08/2018	Constatou-se que o poder Executivo
Municipal nº 1.447/2001	observando as alterações da LM	de Lei à Câmara Municipal a	Município;	Fim: 31/12/2019	Municipal desenpenhou todas as
(Código Tributário	1512/2003, visando	fim de atualizar a Lei Municipal	Secretaria Municipal da		ações planejadas, tendo sido
Municipal) e as	compatibilizá-la com os artigos	nº 1.447/2001, observando as	Fazenda;		encaminhado Projeto de Lei à Câmara
alterações da Lei	3° e 4° da LCF 116/03	alterações posteriores com a	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>		Municipal para aprovação em
Municipal nº 1.512/2003	(modificada pela LCF	Lei Municipal nº 1.512/2003,	Chefia de Governo e		12/2018, no entanto, até a presente
com a Lei Complementar	157/2016), no que tange à	com o fito de compatibilizar a	Gabinete;		data o projeto não foi aprovado,
Federal nº 116/2003, no	regra do local de ocorrência do	Lei Municipal com os artigos 3º	Controladoria Geral		necessitando de movimentação por
que tange ao rol das	fato gerador do ISS e suas	e 4º da Lei Complementar	do Município.		parte do <b>Poder Legislativo</b> .
exceções ao local do fato	exceções;	Federal nº 116/2003			
gerador, constantes dos		(modificada pela Lei			
incisos do art. 3º desta:		Complementar nº 157/2016),			
		no que pertine à regra do local			

b) SITUAÇÃO 2:  Constatação de que o Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores não elencaram, como passíveis de cobrança de ISS, serviços tipicados na lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003 (incluídas suas posteriores alterações mediante Lei Complementar nº 157/2016), serviços estes estabelecidos nos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05. Importa relatar que a Lei Complementar nº 157/2016 também trouxe nova redação a itens também sagrados na Lei Municipal nº	Elaborar e encaminhar projeto de Lei a Câmara Municipal a fim de atualizar a LM1447/2001, observando as alterações da LM 1512/2003, visando compatibilizá-la com os artigos 3° e 4° da LCF 116/03 (modoficada pela LCF 157/2016), no que tange à regra do local de ocorrência do fato geradpr do ISS e suas exeções.	de ocorrência do fato gerador do ISS e suas exceções;  2. Promover adequação do texto legal municipal com o texto federal;  3. Encaminhamento à Câmara Legislativa Municipal.  O QUE será feito?  1. Elaborar e encaminhar projeto de Lei à Câmara Municipal a fim de atualizar a Lei Municipal nº 1.447/2001 em seu artigo 52 (e suas modificações posteriores advindas com a Lei Municipal nº 1.512/2003), com o fito de compatibilizar a redação desse artigo da Lei Municipal com os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lei Complementar nº 157/2016;  2. Promover adequação do texto legal municipal com o texto federal;  3. Encaminhamento à Câmara Legislativa Municipal.	Quem fará?  Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal da Fazenda; Setor de Tributação; Chefia de Governo; Controladoria Geral do Município.	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Cumprido PARCIALMENTE:  Constatou-se que o poder Executivo Municipal desenpenhou todas as ações planejadas, tendo sido encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação em 12/2018, no entanto, até a presente data o projeto não foi aprovado, necessitando de movimentação por parte do Poder Legislativo.
1.447/2001.	ACHADO 3 – IRREGU	 JLARIDADES NA ATUALIZAÇÃO MO	NETÁRIA		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÃ			CONSTATAÇÕES
	TCE/ES	_			,
a <u>) SITUAÇÃO:</u>	• Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.



Desrespeito ao ciclo mínimo de 4 anos para Municípios com população superior a 20.000 habitantes. Verificou-se o desrespeito ao ciclo mínimo razoável para revisão da PGV - 4 (quatro) anos para municípios com população superior a 20.000 habitantes, pois a PGV instituída por meio da LM 1.447/2001, não sofreu nenhuma revisão desde então. Dessa forma, com a PGV defasada em relação às alterações da configuração urbana, o IPTU torna-se regressivo e desproporcional à capacidade econômica do contribuinte. Garantir revisão da PGV com periodicidade razoável.

Lei: a) revisando a Planta Genérica de Valores do município, com base no que dispõe o art. 97, IV, do CTN, com o objetivo de que reflita, adequadamente, a realidade Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.tce.es.gov.br/ Identificador: 1B424-06ADD-C8441 SECEX-MUNICÍPIOS Proc. TC 5235/2017 Fl. 28 Rubrica Mat. 6666666

imobiliária local e contemple possíveis valorizações e ou desvalorizações havidas em função das transformações urbanas, observando os seguintes aspectos:

- I) a avaliação de imóveis, para fins de tributação, deve ser efetuada por profissionais habilitados para atividade técnica de avaliar imóveis, conforme Resolução Confea 345/90 c/c Lei Federal 5.194866 e Lei Federal 12.378/2010;
- II) a avaliação de imóveis deve ser referenciada em boas práticas reconhecidas e aceitas para o exercício dessa função (NBR 14653-1:2001 e 14653-2:2004, da ABNT);
- III) a médias dos quocientes dos valores avaliados, conforme constam no cadastro fiscal, em relação aos preços praticados

- Contratação de empresa para efetuar todos os procedimentos necessários à confecção da nova Planta Genérica de Valores;
- Criar Comissão destinada a manter a atualização permanente do valor praticado pelo mercado imobiliário do Município, devendo esta trabalhar em conjunto com a empresa contratada além de propor as alterações necessárias na Planta em vigor.
- 3. Simulação de lançamento do IPTU com os valores apurados através da pesquisa "in-loco":
- 4. Confecção de projetos de leis: a) Para revisão da Planta Genérica de Valores do município, com base com o que dispõe o art. 97, IV, do Código Tributario Navional; e, b) Para estabelecer obrigatoriedade de revisão da PGV pelo Poder Executivo em períodos de no máximo 04 anos para municípios acima de 20 mil habitantes, com base nos §§ 2º e 3º, do art. 30, da Portaria 511/09 do Ministério das Cidades;
- Envio do projeto à Câmara Municipal;
- Após aprovação, implantação dos novos valores no SIAT – Sistema Informatizado de Arrecadação Municipal.

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Setor de Tributação;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Chefia de Governo e Gabinete;
- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020

Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

anos para os demais, com base nos §§ 2º e 3º, do art. 30, da		
acima de 20 mil habitantes ou 8		
Executivo em períodos de no máximo 4 anos para municípios		
de revisão da PGV pelo Poder		
que estabeleça obrigatoriedade		
Câmara Municipal projeto de lei		
• Elaborar e encaminhar à		
quatro aumentos anuais de cerca de 10%.		
eventual aumento de 40% em		
exemplo, escalonar um		
capacidade contributiva. Por		
o princípio da não-surpresa e da		
de Valores, de forma a respeitar		
instituição da Planta Genérica		
eventuais aumentos individuais acentuados, decorrentes da		
prevendo a gradação de		
Ministério das Cidades; b)		
30 da Portaria 511/09 do		
cento), conforme o §4° do art.		
por cento) e 100 % (cem por		
deve ficar entre 70% (setenta		
no mercado para cada tipo de imóvel (nível de avaliação),		

	TCE/ES				
a) SITUAÇÃO 1:  Ausência de definição legal do índice de atualização monetária.  Verificou-se que a legislação municipal não faz definição expressa do índice oficial a ser adotado para fins de correção.	Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo os critérios de atualização monetária dos tributos municipais, e o índice oficial de inflação a ser utilizado, possibilitando-se tão somente alteração da redação do art. 308 da LM 1447/2001, que padece tão somente de especificação do índice adotado;	1. Elaboração de Projeto de Lei estabelecendo o VRTE (Valor Referência do Tesouro Estadual) como índice de atualização monetária do UPFM; 2. Envio do projeto à Câmara Municipal; 3. Após aprovação, confecção de novo Decreto Normativo fixando o valor do UPFM com o índice oficial de atualização monetária adotado, o percentual e o valor; 4. Implantação dos novos valores no SIAT — Sistema Informatizado de Arrecadação Municipal.	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Chefia de Governo e de Gabinete;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
Ausência de publicidade quanto ao índice oficial adotado e o percentual aplicado para fins de atualização tributária. Observou-se que os Decretos Municipais que atualizaram o valor da UPFM do Município não dispõem acerca do índice oficial adotado, tão pouco do seu percentual, resumindo-se tão somente a fixar novo valor bruto.	Implementar a atualização monetária anual dos tributos de base de cálculo fixa, inclusive para o próximo exercício, utilizando o índice oficial de inflação adotado em lei pelo Município em percentual idêntico ao divulgado pelo órgão oficial e expedindo decreto sempre no início de cada exercício a fim de divulgar o índice a ser aplicado;	D QUE será feito?  S. Elaboração de Projeto de Lei estabelecendo o VRTE (Valor Referência do Tesouro Estadual) como índice de atualização monetária do UPFM;  Envio do projeto à Câmara Municipal;  Após aprovação, confecção de novo Decreto Normativo fixando o valor do UPFM com o índice oficial de atualização monetária adotada, o percentual e o valor;  Implantação dos novos valores no SIAT — Sistema Informatizado	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Chefia de Governo;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Constatou-se que nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.



		Arrecadação Municipal.			
	ACHADO 5 – IRREGUL	ARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍO	CIOS FISCAIS		MONITORAMENTO
	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇÃO			•
PROBLEMA  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de processo administrativo e documentos comprovatórios formalizados para efetivar concessão de benefício fiscal.	RECOMENDAÇÃO TCE/ES  Implementar procedimentos normatizados para formalização e renovação de atos de concessão de benefícios fiscais em favor dos contribuintes, a fim de que as condições legais para usufruto sejam devidamente averiguadas e comprovadas inicialmente e a cada exercício por meio de regular processo administrativo, impossibilitando que a análise do pedido de concessão seja devidamente motivado e que seja imprescindível a aposição de parecer técnico lavrado por agente público integrante da carreira específica de fiscalização tributária.  Implantar e implementar procedimento de inserção, no sistema de arrecadação, de campos específicos para o registro do tipo de benefício concedido (isenção) ou reconhecido (imunidade) e da fundamentação legal correspondente, de forma a possibilitar a atuação dos	AÇA  O QUE será feito?  1. Ao Setor Tributário caberá revisar todos os atos de reconhecimento de imunidade e concessão de isenção que ensejaram a não incidência de impostos referentes ao exercício de 2015. Caso observar: identificar inscrições no cadastro que não foram objeto de lançamento de impostos em 2016; verificar a existência do Processo administrativo ou documentação suporte que enseja avaliar a regularidade da concessão; Se apresentado no processo documentação incompleta ou nem mesmo um processo, notificar os contribuintes inclusos neste caso, assim ratificar os atos com mais informações e documentações que comprovem a condição de imunes e isentos, ou até formalizando o devido processo que ainda não existia; verificar se concessões		Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	CONSTATAÇÕES  Cumprido PARCIALMENTE:  Constatou-se o cumprimento por parte do Setor de Tributação da situação indicada, uma vez que foram implementados procedimentos normatizados para formalização e renovação de atos de concessão de benefícios fiscais em favor dos contribuintes.  Constatou-se ainda que foi devidamente adotado o procedimento de inserção, no sistema de arrecadação, de campos específicos para o registro do tipo de benefício concedido (isenção) ou reconhecido (imunidade).  Constatou-se o NÃO  CUMPRIMENTO da revisão os atos de reconhecimento de imunidade e de concessão de isenção que ensejaram a não incidência de impostos referentes ao exercício de 2015.
		·			

	reconhecimento de imunidade	(observar prazo decadencial			
	e de concessão de isenção que	de 05 anos); Registrar todos			
	ensejaram a não incidência de	os achados e resultados dessa			
	impostos referentes ao	revisão geral em Relatório			
	exercício de	Circunstanciado na forma de			
	2015	processo administrativo			
		municipal.			
		2. Contatar a Empresa			
		fornecedora de Software de			
		Arrecadação Tributária (E&L)			
		solicitanto implantar e			
		implementar no sistema			
		informatizado de arrecadação			
		campos específicos para			
		registro de tipo de benefício			
		concedido ao contribuinte:			
		isenção ou imunidade			
		(reconhecimento) seguido de			
		fundamentação legal			
		correspondente. Dessa forma			
		dinamizar atuação dos			
		controles interno e externo,			
		e, principalmente a			
		elaboração de relatórios			
		gerais.			
		3. Após implantação das			
		novas abas ou campos,			
		promover os testes e forçar			
		elaboração informatizada de			
		relatório gerencial.			
		IRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE AT			MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ,	AU		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:	• Elaborar e encaminhar à	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
<u> </u>	Câmara Municipal um	<u> </u>			até o presente momento.
Inexistência de cargos de	projeto de lei que crie	1. Instituição de	Secretaria Municipal de	Início: 01/08/2018	ate o presente mementor
fiscal de tributos de nível	carreira específica de fiscal	comissão formada por	Administração e	Fim: 31/12/2020	Alerta-se para necessidade de
superior na legislação	de tributos de nível	servidores municipais e corpo	Planejamento;		cumprimento do plano de ação
municipal. A Lei	superior, ou seja, plano de	técnico/jurídico, com	Secretaria Municipal da		apresentado.
Municipal nº 2.296/2016	cargos com o	conhecimento da área	Fazenda;		
: p : : / =	0		. acciraa)		

(Plano de Cargos e Carreiras), que atualmente é objeto de ação judicial direta de inconstitucionalidade e encontra-se suspensa sua vigência (Processo nº 0007658-52.2018.8.08.0000), fixou a existência de 03 (três) vagas para o cargo de Agente Fiscal Tributário.

A Legislação não faz previsão da carreira específica nas atividades de fiscalização de tributos serem para agentes com nível superior. Dada a complexidade e relevância das competências a eles destinadas, similar a uma Carreira Específica ou Típica de Estado, tais como (Segurança Pública, Diplomacia, Magistratura e Ministério Público).

- aproveitamento das atribuições já descritas no Anexo I da Lei Municipal 2.296/2016. Dentro desse mesmo projeto de lei, alterar a lei municipal 2.296/2016, a qual dispõe sobre o cargo de Agente Fiscal Tributário, cuja exigência de escolaridade hoje é de nível médio, a fim de que passe para nível superior de escolaridade3 e, a partir daí, por meio de concurso público, passe a dar provimento apenas ao cargo de nível superior de escolaridade:
- Avaliar, conforme conveniência e oportunidade, para estruturar plano de carreira de Fiscal de Tributos Municipais, em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), adotando, por exemplo, a gratificação por produtividade, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária.
- tributária com a finalidade de revisar o texto proposto e confeccionar novo texto para Lei 2.296/2016 nº atribuindo as especificidades para ocupar o Cargo de Fiscal de Tributos e aproveitando o texto inerente às atribuições do cargo, mas propondo alteração de ocupante possuidor de nível médio para nível superior e compatibilidade de remunerações com as atribuições do cargo;
- 2. Consolidação das alterações propostas pela comissão de servidores municipais e corpo técnico/jurídico, após explanadas e aceitas pelo gestor do Município (Prefeito Municipal);
- 3. Elaborar Projeto de Lei e encaminhar à Câmara seguintes com apontamentos: alterando as especificidades para investidura no cargo de Fiscal de Tributos para nível superior pois demanda conhecimento elevado e remuneração condigna com o cargo, bem como a proposta de estruturar esta carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Salários em consonância com sua essencialidade e priorização de recursos prevista no Art.

- Setor de Tributação;
- Setor de Recursos Humanos e Pessoal;
- Procuradoria Geral do Município.
- Controladoria Geral do Município.

		37, XXII, da CRFB/88.  4. Servidora Iracema Borges M. Faria, a única na estrutura tributária do município que é detentora do cargo de Fiscal de Tributos, pode ser mantida no cargo em que foi aprovada e empossada, com as devidas alterações, pois possui a formação em nível superior: Bacharel em Direito. Retornando-a ao cargo e setor de lotação anterior (Setor de Tributação).  5. Solicitar novo concurso público para preenchimento das vagas remanescentes de Fiscal de Tributos (02).			
	ACHADO 7 – NÃO PROVIMEI	NTO DA CARREIRA EFETIVA DE PROCUF	RADOR MUNICIPAL		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÂ	O <del>Ĭ</del>		CONSTATAÇÕES
	TCE/ES			1	
a) SITUAÇÃO 1:  Constatou-se que a Procuradoria Jurídica do Município é integrada atualmente apenas por servidores comissionados, sendo um procurador geral, um procurador geral adjunto, um assessor jurídico e um assessor especial, todos cargos de provimento em comissão. Conforme assevera o	Realizar concurso público para provimento, dos cargos efetivos de Procurador previstos na LM 2296/2016, em substituição aos cargos de provimento em comissão que atualmente executam as atividades da Procuradoria Municipal.	1. Efetivar a política de recursos humanos em prol de levantamento de vagas na Administração Pública Municipal ocupadas propriamente por servidores efetivos e de carreira;  2. Fazer um relatório das vagas e a necessidade de serem ocupadas por servidores efetivos, aprovados por meio de concurso público e empossados no cargo e com	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Setor de Rcursos Humanos e Pessoal;</li> <li>Setor de Licitação e Contratos;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

próprio STF na ADI 4261/RO: " a função de Procurador não pode ser preenchida completamente por servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão."		isso solicitar novo concurso público da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, visto que o último foi no ano de 2007;  3. Realizar o impacto financeiro. Lançar dotação na LOA e LDO do ano de, 2020, pois a de 2019 já está pronta.  3. Contratar Empresa para elaboração de Edital e demais procedimentos, mediante instrumento licitatório;  4. Convocação e Posse dos candidatos aprovados, após listagem final de aprovados e após os recursos julgados, para os respectivos cargos.			
	ACHADO 8 – CARGOS DA ADMIN	IISTRAÇÃO DESPROVIDOS DE ATRIBUIÇ	ÕES LEGAIS EXPRESSAS		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ			CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:  Previsão de cargo na estrutura da Administração sem expressa definição legal das respectivas atribuições.  Verificou-se que, embora o quadro anexo da Lei Municipal 2049/2013 faça previsão de cargos oriundos da Procuradoria Geral do Município, e Gabinete, no entanto, não constata-se no texto legal as respectivas atribuições e	• Elaborar e encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei que altere disposições da LM 2049/2013, com intuito acrescentar ao texto a regulamentação das atribuições e competências de todos os cargos criados na referida norma, observando que os casos de provimento em comissão devem observar necessariamente a exigência de cargos de chefia, direção ou assessoramento. No que se refere aos cargos da Procuradoria, Procurador Geral Adjunto, Assessor Jurídico e	O QUE será feito?  1. Elaborar Projeto de Lei acrescentando ao texto da Lei Municipal nº 2049/2013 a regulamentação das atribuições e competências de todos os cargos ali criados. Com a observação aos cargos de provimento em comissão que necessariamente serão os de Chefia, Direção ou Assessoramento;  2. No que tange aos cargos de provimento em comissão da Procuradoria, elaborar Projeto de Lei	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Setor de Recursos Humanos e Pessoal;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que foi aprovada Lei Complementar 003/2021 que trouxe expressa definição legal das respectivas atribuições, com a observação aos cargos de provimento em comissão (Chefia, Direção ou Assessoramento).

competências. E conforme art. 2º desta mesma lei, que tais atribuições ao serem regulamentadas por Decreto, configura-se afronta ao Princípio da Legalidade. Pois conforme o Princípio do Paralelismo das Leis tão defendido por esta Corte de Contas o Ato Normativo Inicial será alterado por outro da mesma natureza e não aquém dele.	Assessor especial, realizar a substituição dos respectivos cargos de provimento em comissão, que não tenham atribuições para tanto, por cargos efetivos de Procurador.	transformando-os em cargos públicos de Procurador, mas com um montante de 03 (três) pois não há demanda para 04 (quatro) procuradores; 3. Encaminhar Projetos de Lei à Câmara Legislativa Municipal; 4. Após aprovadas as leis, aguardar os procedimentos para aplicação de novo concurso público de estudo de impacto financeiro, inclusão de concurso público na LOA e LDO.			MONITORAMENTO	
	ACHADO 9 – AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇ	ÃO		CONSTATAÇÕES	
	TCE/ES					
a) SITUAÇÃO 1:	Elaborar e encaminhar à     Câmara Municipal projeto de lei	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.	
Verificou-se que na Lei	que regulamente a	1. Elaborar Projeto de Lei à	<ul> <li>Secretaria Municipal</li> </ul>	Início: 01/08/2018		
Municipal nº 831/1983, a	Administração Tributária	Câmara Legislativa Municipal	de Administração e	Fim: 31/12/2020	Alerta-se para necessidade de	
qual dispõe acerca da	Municipal, definindo de forma	regulamentando a	Planejamento;		cumprimento do plano de ação	
Estrutura Administrativa	expressa as atividades	Administração Tributária	Secretaria Municipal		apresentado.	
e do Regimento Interno	típicas da tributação, tais como	Municipal, de modo que	da Fazenda;			
da Prefeitura Municipal	cadastro e atendimento de	definam expressamente as	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>			
de Mimoso do Sul deixou	contribuintes, lançamento	atividades típicas da	Procuradoria Geral			
de regulamentar de	e fiscalização de tributos,	tributação, tais como:	do Município;			
forma suficiente a	gestão e cobrança da dívida	Cadastro e atendimento de	Controladoria Geral			
organização da	ativa, bem como os setores	contribuintes; Lançamento e	do Município.			
Administração Tributária,	responsáveis pela sua	fiscalização de tributos;				
e, nem fez menção ou	execução;	Gestão e cobrança de dívida				
previsão de setores	Após aprovação do	ativa, e consequente criação				
responsáveis pelas	respectivo projeto de lei, dotar	dos respectivos setores				
seguintes atividades	recursos orçamentários	responsáveis por essa				
tributárias: Lançamento	específicos para efetiva	execução;				
de Tributos; Cobrança do	implementação da	2. No que tange após				
Crédito Tributário;	Administração Tributária	aprovação do mencionado				
Atendimento de	Municipal, dotando-a de	Projeto de Lei, incluir na LOA				

Contribuintes; Gestão da Dívida Ativa. Bem como, na citada Lei não há subdivisão mas apenas menções das atividades da Área Tributária, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme disposto nos artigos 20, II e 22, alíneas "a" a "r", da Lei Municipal nº 831/1983.	estrutura física e recursos humanos suficientes ao pleno exercício das atribuições previstas legalmente.	e na LDO municipais recursos orçamentários específicos para uma efetiva implementação da Administração Tributária Municipal, dotando-a de estrutura física compatível e de recursos humanos suficientes e necessários ao pleno exercícios das novas atribuições.  3. Caso no corpo atual de servidores efetivos do Executivo Municipal não possua tais recursos humanos para ocupar essa nova estrutura, que seja elaborado projeto de lei e encaminhado à Câmara Legislativa Municipal propondo criação de cargos e atribuições específicas para ocupar essa nova estrutura de Administração Tributária por meio de candidatos aprovados em concurso de			
		prova ou provas e títulos.			
	ACHADO 10 – NÃO PRIOF	RIZAÇÃO DE RECURSOS À ADMINISTRA	ÇÃO TRIBUTÁRIA	1	MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ	ÃO		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:  Ausência de viatura para desempenho das atividades de fiscalização.  Verificou-se que o Município não	Dotar a fiscalização do ISS com viatura exclusiva ou prioritária ao exercício de suas atividades;	O QUE será feito?  1. Dotar a fiscalização do ISS com tipificação na LOA e LDO de 2020 a aquisição de veículo automotor especificamente para o cumprimento de	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Setor de Tributação</li> </ul>	Data previstas:  Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
disponibiliza veículo ao setor responsável		diligências do Setor de Tributação Municipal. Na	Municipal;		

pela Administração Tributária para utilização das atividades de fiscalização e demais diligências externas.		impossibilidade de um veículo automotor, que se adquira um veículo tipo motocicleta, com mais de 125 cilindradas (sugere-se veículo tipo BROSS) para acampar também as áreas rurais.	<ul> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município</li> </ul>		
b) SITUAÇÃO 2:  Ausência de capacitação dos servidores visando o desempenho eficiente das atividades típicas da Administração Tributária. Verificou-se que o Município não mantém capacitação permanente dos servidores que atuam na Administração Tributária para desempenho das atividades típicas de tributação, sobretudo a fiscalização e o lançamento de tributos.	• Implantar e implementar um programa de capacitação destinado aos agentes da administração tributária visando ao desempenho de suas atribuições específicas, orientando-os no sentido de obter os resultados desejados pela Administração, estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores, conforme mencionado no capítulo 2 da Seção IV do Manual do Prefeito, IBAM, 2013. Sugere-se a criação de um grupo de servidores que seja responsável por apresentar à Administração Municipal eventuais demandas de capacitação, decorrentes de insuficiências técnicas e práticas deparadas no exercício das atividades cotidianas da Administração Tributária pelos servidores;	1. Criação de um grupo de servidores que seja responsável por apresentar à Administração Municipal, eventuais demandas de capacitação.  2. Montar agenda de treinamentos e cursos;  3. Contratar empresas:  4. Operacionalizar e ministrar cursos de capacitação aos servidores da Administração Tributária.	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação Municipal.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
c) SITUAÇÃO 3:	Promover a	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
Capacitação insufuciente dos servidores da Administração Tributária	capacitação de todos os servidores que atuam na Administração Tributária, em especial dos Agentes de	<ol> <li>Identificar todas as necessidades dos setores da área tributária em relação a</li> </ol>	<ul> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> </ul>	Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação

têm encontrado para	Arrecadação, para uma eficaz	treinamento dos softwares já	• Setor de	Tributação		apresentado.
plena utilização dos	utilização de todos os sistemas	utilizados;	Municipal.			
sistemas de TI	de TI disponíveis para	2. Confeccionar e enviar				
disponíveis.	fiscalização do ISS.	ofício à empresa fornecedora				
Verificou-e que os		dos softwares que compõem				
servidores da		o SIAT - Sistema de				
Administração Tributária		Arrecadação Tributária,				
têm encontrado		solicitando a realização de				
dificuldades na		novo treinamento,				
operacionalização plena		contemplando o ensino passo				
do sistema de Tecnologia		a passo de todas as				
da Informação		funcionalidades, rotinas e				
disponibilizado pela		procedimentos dos sistemas				
Prefeitura, embora		utilizados pela Área				
tenham passado por		Tributária: Tributário				
capacitação para sua		(Cadastro Econômico,				
utilização.		Cadastro Imobiliário, Dívida				
- 		Ativa e Fiscalização), ISS				
		Bancário e N.F Eletrônica,				
		com fornecimento do manual				
		do sistema;				
		3. Criar um canal "Helpdesk"				
		de utilização pela internet ou				
		intranet onde o servidor				
		possa se comunicar com um				
		operador do sistema na				
		central de processamento e				
		atendimento da empresa				
		fornecedora do software. Até				
		mesmo utilizar o recurso do				
		"Controle remoto".				
		4. Montar agenda de				
		treinamentos;				
		5. Montar e equipar espaço				
		físico com quantidade de				
		equipamentos suficientes				
		para a realização do curso;				
		6. Realizar treinamentos.				
d) SITUAÇÃO 4:	Realocar os Agentes Fiscais	O QUE será feito?	Quem fará?		Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
1	Tributários que se encontram					até o presente momento.

Desvio de função dos servidores da Administração Tributária. Constatouse que os 02 (dois) Agentes Fiscais Tributários não desempenham suas atividades de acordo com as atribuições estipuladas no Plano de Cargos e Carreiras (LM nº 2.296/2016, em seu Anexo I), tendo em vista, conforme composição do Setor de Tributação contido no Organograma da Secretaria Municipal da Fazenda (Agente Fiscal Tributário Iracema Borges Medina Faria que desempenha atividades no Procon Municipal) e Relatório de Atividades (Agente Fiscal Tributário Écio Azilton Xavier que executa atividades relativas à fiscalização de Alvarás de Localização e Funcionamento), ou seja, enquanto um exerce suas atividades no PROCON municipal, o outro executava atividades ligadas à área de Posturas. Portanto, pelo exposto, nenhum dos Agentes Fiscais Tributários executa atribuições específicas da área de Fiscalização

- em desvio de função, com regresso destes à Administração Tributária, para que exerçam apenas atividades relacionadas à fiscalização de tributos;
- Estruturar o plano de carreira dos Agentes Fiscais Tributários em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), podendo adotar a gratificação por produtividade, com base no §7º do art. 39 da CF, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária;
- Realocar a Fiscal de Tributos Iracema Borges Medina Faria, que encontrase lotada em cargo de comissão no PROCON Municipal, para que exerça atividades apenas relacionadas à fiscalização de tributos;
- 2. Reestruturar o plano de carreira dos Agentes Fiscais Tributários em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função, com base no Art. 37, XXII c/c 39, § 7º, da CRFB/88 a ambos gratificação por produtividade vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a fixadas metas pela administração.

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Setor de Tributação Municipal;
- Setor de Recursos Humanos e Pessoal.

Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020

Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

Tributária propriamente					
dita.		 VISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTABELECEN			
	MONITORAMENTO				
DDOD! FAAA		A A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.60		CONSTATAÇÕES
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	A	ÇÃO		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:	TCE/ES	O OUE será feito?	Quem fará?	Data provietas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
a) SITUAÇÃO 1:  Verificou-se que no Orçamento Anual de 2016, vislumbrado no Balancete de Execução Orçamentária da Despesa da Secretaria de Finanças de 2016, não estabeleceu recursos específicos à modernização e aparelhamneto da administração tributária.	Fazer constar nas peças orçamentárias do Município (LDO e LOA) para os próximos exercícios, dotação destacada e especificamente relacionado à modernização ou aparelhamento da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades específicas dentre da subfunção "Administração de Receitas", nos termos	O QUE será feito?  1. Maior e melhor transparência quanto ao volume de recursos destinados especificamente à Administração Tributária, cumprindo o regular preceito constitucional que estabelece tal priorização; assim posssibilitando aferição objetiva dos controles internos e externos;  2. Destinar recursos suficientes ao pleno funcionamento da Administração Tributária Municipal e para isso fazer	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Contabilidade;</li> <li>Setor de Tributação.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
	da Portaria MPQG 42/99.	constar nas peças orçamentárias do Município (LDO e LOA) para os próximos anos, a partir de 2020, dotação destacada e especificamente relacionada à modernização ou aparelhamento da administração tributária. Para isso classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades específicas dentro da			

		subfunção "Administração de Receitas", nos termos da Portaria MPOG nº 42/99.			
		- CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDED			MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	A	ÇÃO		CONSTATAÇÕES
	-				
a) SITUAÇÃO 1:  Os dados registrados no cadastro imobiliário não identificam plenamente o contribuinte e seu respectivo imóvel, para fins de lançamento do IPTU e responsabilização por inadimplemento. As fichas cadastrais dos contribuintes (Boletim de Cadastro Imobiliário), tiradas da amostragem do Cadastro Imobiliário do Município, não identificam o número respectivo de CPF dos contribuintes lá inscritos. Bem como, pela Procuradoria Municipal foi apresentada	RECOMENDAÇAO TCE/ES  • Estabelecer, no organograma do Poder Executivo Municipal, um setor responsável pela gerência e atualização do cadastro imobiliário e viabilizar economicamente sua implementação.	D QUE será feito?  1. Criar formulários mais detalhados com campos de preenchimento obrigatório, em que o contribuinte possa informar de forma clara seus documentos e domicílio tributário.  2. Criar rotinas e procedimentos para tramitação de processos administrativos;  3. Efetuar treinamento dos servidores do protocolo municipal visando melhorar a qualidade do cadastro de pessoas, visto que grande parte destes dados são inseridos no sistema a partir da abertura de processos; 4. Identificar todos os tipos de	Quem fará?  Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Setor de Tributação; Setor de Contabilidade.	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
dificuldades na identificação dos devedores para fins de execução fiscal.		processos administrativos externos à Secretaria da Fazenda que deveriam ser mas não são encaminhados ao Cadastro Imobiliário, tipo o Habite-se. 5. Criar nos cadastros municipais, em especial a Dívida Ativa do Município a obrigatoriedade de alimentação do cadastro de			

		pessoas sempre que houver			
b) SITUAÇÃO 2:  Não há rotina de atualização de dados cadastrais de contribuintes a partir de informações obtidas através de procedimentos de cobrança administrativa e/ou concessão de parcelamentos tributários nem a partir do acompanhamento processual das execuções fiscais ajuizadas até 2013.	Implantar e implementar programa de fiscalização e atuar de forma coercitiva, com a lavratura dos respectivos autos de infração, para atestar o cumprimento quanto à comunicação por parte dos contribuintes, no prazo determinado, sobre fatos ou circunstâncias que venham a alterar a unidade imobiliária, para fins de atualização cadastral.	em 2013/2014 pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente;	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
c) SITUAÇÃO 3:  Ausência de servidor especificamente para as atividades voltadas para a atualização do cadastro de contribuintes. Não realização de recadastramento geral dos contribuintes.	<ul> <li>Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no cruzamento de dados referentes a unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes, no território do município, de concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada;</li> <li>Normatizar e implementar procedimento de controle que consista na consulta periódica a imagens áreas do território do município publicadas na internet, e registro das mesmas, para orientar ações</li> </ul>		<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

d) SITUAÇÃO A	de recadastramento imobiliário;  Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no encaminhamento, ao Setor responsável pela gerência e atualização do cadastro, dos processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas (posturas) em que constem modificações, inclusive de uso, ocorridas em imóveis e loteamento no território do município.	encaminhados ao cadastro imobiliário para atualização cadastral; 7. Estipular multa para a falta de comunicação de qualquer ato que influencie na sujeição passiva e montante do imposto a ser lançado; 8. Promover um efetivo Recadastramento Imobiliário de toda extensão da zona urbana do Município de Mimoso do Sul por meio de Georecadastramento.	Output for \$2		Comprise DADCIANATATE
d) SITUAÇÃO 4:  Inexistência de convênio ou instrumento congênere com algum concessionário de serviço público (energia elétrica, água e esgoto, telefonia), entidade pública (Receita Federal, Detran, Junta Comercial, Receita Estadual) ou cartórios de registro, com intuito de buscar e compartilhar informações pertinentes aos cadastros de contribuintes.	Firmar convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada atuantes no município, para que as mesmas disponibilizem o acesso da administração aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais. Caso não seja possível viabilizar o acesso aos dados via convênio, encaminhar projeto de Lei à Câmara Municipal instituindo obrigação acessória para que as mencionadas concessionárias disponibilizem seus cadastros, sob pena de multa. Quanto à concessionária de energia e caso o município tenha instituído a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (Cosip, CIP ou similar), recomenda-se implementar a cobrança da	1. Solicitar à ESCELSA EDP, relatório de todos os contribuintes, da zona urbana, que pagam e os que são isentos da Contribuição de Iluminação Pública contendo no mínimo o nome do Cliente e o nº da ligação e assim normatizar e implementar procedimento de controle que consista no cruzamento de dados a unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes; 2. Solicitar ao SAAE, relatório de todos os contribuintes que possuem ligação de água na zona urbana no município; 3. Efetuar convênio com a Receita Federal do Brasil	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Setor de Tributação do Município.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Cumprido PARCIALMENTE:  Constatou-se que o cumprimento apenas no tocante a solicitar à ESCELSA/EDP, relatório de todos os contribuintes da zona urbana.

contribuição e da tarifa em
uma mesma conta/boleto, com
a obrigatoriedade de que a
concessionária disponibilize o
acesso da administração ao
banco de dados de clientes e
domicílios;

para acesso ao seu banco de dados;

- 4. Identificar todos os contribuintes cujos cadastros estão sem CPF;
- 5. Realizar mutirão para identificar CPF's por meio da utilização dos relatórios e do acesso ao cadastro da Receita Federal;
- 6. Completar o sistema de pessoas do município mediante a inserção dos CPF's identificados;
- 7. Aprimorar a rotina de cadastramento de pessoas e imóveis do sistema de arrecadação para que não seja efetuado cadastro com sujeito passivo sem CPF.
- Normatizar e implementar procedimento de controle, quando possível devido a qualidadade do sinal de internet no município, que consista na consulta periódica a imagens aéreas do território do município de Mimoso do Sul (ex: google maps, google earth), e registros das mesmas, para orientar as do efetivo ações recadasmentro imobiliário.
- 9. Promover troca de dados entre o servidor reponsável pela gerência e atualização do cadastro dos processos de fiscalização de obras, modificações estruturais de imóveis e



	ACHADO 13 – IRREGULARIDADES	loteamentos com o sevidor responsável pelo cadastro imobiliário.  NOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRI ARRECADAÇÃO	OS DE MAXIMIZAÇÃO DA		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ	ÃO		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:  Constatou-se que não é realizado nenhum tipo de procedimento fiscalizatório nos contribuintes de ISS, como: monitoramento da arrecadação do ISS, com a finalidade de detectar oportunamente qualquer flutuação significativa na arrecadação, para fins de direcionar a realização de fiscalizações; procedimentos capazes de aferir regularmente a movimentação econômica das instituições bancárias para fins de constituição do ISS; ações fiscais em diligência externa em contribuintes de construção civil, tomadores de serviços, para averiguação da retenção do ISS, e instituições financeiras; procedimento de	<ul> <li>Implantar e implementar programa de fiscalização nas empresas que apresentem variações significativas em seu recolhimento, com vistas a averiguar oportunamente os indícios de evasão fiscal;</li> <li>Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, conforme prevê o inciso XXII, art. 37 da CF, bem como com outros órgãos, como Detran e Concessionária de energia elétrica, etc;</li> <li>Implantar e implementar procedimentos de monitoramento da arrecadação dos inadimplentes, dos maiores contribuintes de ISS ou do comparativo entre contribuintes com a mesma atividade, de modo, na ocorrência de qualquer flutuação significativa na arrecadação, direcionar ações fiscais em diligência externa;</li> <li>Implantar e implementar</li> </ul>	1. Fiscalizar empresas que apresentem variações significativas em seu recolhimento, tolhindo casos de evasão fiscal, sendo para isso criado e implantado um programa próprio.  2. Viabilizar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado e União buscando compartilhar cadastros e informações fiscais, assim como outros órgãos como o DETRAN e Concessionárias de Energia Elétrica (EDP);  3. Viabilizar procedimentos de monitoramento da arrecadação dos inadimplentes, dos maiores contribuintes de ISS ou do comparativo de contribuintes da mesma atividade; caso ocorra qualquer flutuação significativa na arrecadação, possa ser direcionada ações fiscais externas;  4. Viabilizar programa permanente de fiscalizações em contribuintes de construção civil no município;  5. Efetuar de forma viável o lançamento de diferença do ISS,	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Departamento de Tecnologia e Informática;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município;</li> <li>Setor de Contabilidade;</li> <li>Setor de Tributação.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

conciliação entre o faturamento declarado no site da Receita Federal, por intermédio do Simples Nacional, e o total de documentos fiscais emitidos e declarados à Prefeitura programa permanente de fiscalizações nas Instituições Financeiras, contribuintes de ISS no Município, de modo a apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica informada na Cosif ou em outra declaração obrigatória que venha a ser instituída (Exemplo: Resolução SMF 2366/06, da Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro);

- Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações em contribuintes de construção civil no município;
- Efetuar o lançamento da diferença do ISS, deduzidos dos recolhimentos efetuados durante a obra, nos casos previstos na norma municipal, sem condicionar o seu pagamento à liberação do habite-se;
- Implantar e implementar procedimentos no intuito de comparar o faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido;
- Obter o certificado digital e-CPF para acessar a base de dados do Portal do Simples Nacional, na internet;

deduzidos dos recolhimentos efetuados durante a obra, nos casos previstos na norma municipal, sem condicionar o seu pagamento à liberação do habite-se; 6. Viabilizar procedimentos no

- intuito de comparar o faturamento bruto informado para recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido;
- 7. Obter o certificado digital e-CPF para acessar a base de dados do Portal do Simples Nacional, via internet;
- 8. Viabilizar programa permanente de fiscalizações nas grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no Município, como responsáveis tributários do ISS, na condição de tomadores de serviços responsáveis tributários de ISS; 9. Viabilizar, nos procedimentos fiscalizatórios, a exigência de apresentação por parte dos contribuintes de documentação relativa à apuração do fato gerador: livros contábeis e fiscais, talões de notas fiscais. guias de recolhimento, etc. 10. Viabilizar a criação de legislação municipal nos moldes da do Município do Rio de Janeiro referente ao Cepom-RJ

(Lei 4.452/06; Decreto 28.248/07

<ul> <li>Implantar e implementar</li> </ul>
programa permanente de
fiscalizações nas grandes
empresas comerciais e
industriais, estabelecidas no
Município, como responsáveis
tributários do ISS, na condição
de tomadores de serviços
responsáveis tributários de ISS;
• Implantar e implementar, nos

- procedimentos fiscalizatórios, a exigência de apresentação por parte dos contribuintes de documentação relativa à apuração do fato gerador do imposto, tais como livros contábeis e fiscais, talões de notas fiscais, guias de recolhimento, inclusive contratos de prestação de servicos que foram tomados pelo contribuinte passíveis de retenção de ISS / (\*OU Fazer constar, nos procedimentos fiscalizatórios que exijam a apresentação de documentação relativa à apuração do fato gerador do imposto, os contratos de prestação de serviços que foram tomados pelo contribuinte e sejam passíveis de retenção de ISS; • Implantar e implementar
- passíveis de retenção de ISS;
   Implantar e implementar legislação, nos moldes da legislação do Município do Rio de Janeiro referente ao Cepom-RJ (instituído pela Lei 4.452/06 e regulamentado pelo Decreto nº 28.248/07 e pela Resolução SMF 2.515/07), que

e Resolução SMF 2.515/07), com fins de regulamentar: a) atribuir responsabilidade aos contribuintes domiciliados no Município, pela retenção do imposto quando na condição de tomadores de serviços de empresas de outros municípios, que não comprovem de fato a existência de estabelecimento prestador; b) verificar domicílio dos prestadores de outros municípios. exemplificativamente, mediante criação de cadastro próprio, o que pode ocorrer caso de estabelecimento fictício. conforme art. 4º da LC 116/2003. 11. Viabilizar a inclusão no planejamento de fiscalização os contribuintes que apresentarem divergência entre valores declarados ao Simples Nacional e o faturamento apurado pela emissão de NFS-e, promovendo fiscalização nesses contribuintes; 12. Procurar efetuar a fiscalização sobre o lançamento do ISS com base no movimento econômico dos cartórios, única e exclusivamente a evitar decadência do imposto, adotando procedimentos como: notificação dos cartórios para apresentação das informações relativas ao movimento econômico; obtenção do movimento econômico dos cartórios mediante petição à

Corregedoria Geral de Justiça dos

regulamente, no mínimo: (i) a atribuição de responsabilidade, aos contribuintes domiciliados no Município, pela retenção do imposto quando na condição de tomadores de serviços de empresas de outros Municípios, que não comprovem de fato a existência de estabelecimento prestador; e (ii) a verificação do domicílio dos prestadores de serviço de outros municípios, exemplificativamente, através de criação de cadastro próprio ou procedimento de consulta ao site da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, através da relação de empresas com negativa de cadastramento no Cepom-RJ, o que caracteriza o seu estabelecimento fictício, nos termos do artigo 4º da LC 116/03;

- Incluir no planejamento de fiscalização os contribuintes que apresentarem divergência entre os valores declarados ao Simples Nacional e faturamento apurado pela emissão da NFS-e, com vistas a promover a fiscalização nesses contribuintes;
- Efetuar fiscalização sobre o lançamento do ISS com base no movimento econômico dos cartórios, única e exclusivamente para evitar a decadência do imposto, por meio de procedimentos tais como: (i) notificação dos

dados constantes no Livro
Adicional Eletrônico; Cálculo
indireto a partir da receita bruta
dos cartórios disponibilizada pelo
CNJ na internet (justiça aberta);
viabilizar a implantação de
procedimento periódico (de no
máximo 04 em 04 anos) de
fiscalização nos cartórios, e
forma a lançar e exigir o ISS
antes de transcorrido o prazo
decadencial;

- 13. Viabilizar procedimentos regulares de forma a comparar o faturamento dos contribuintes do ISS (oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e débito) com a movimentação econômica declarada ao Município AÇÕES/SITUAÇÃO 1 por meio de emissão de notas fiscais de serviços;

  14. Aplicar multa verificada
- 14. Aplicar multa verificada irregularidades cometidas pelos contribuintes, mediante auto de infração, conforme Lei Regente Municipal;
- 15. Viabilizar procedimento de acompanhamento dos contribuintes obrigados à entrega de declaração de movimentação econômica, promovendo assim a fiscalização dos que deixam de cumprir a obrigação ou lavrar auto de infração com base na Lei Municipal;
- 16. Viabilizar o planejamento de ações fiscais materializado num Plano Anual de Fiscalizações com

- procedimentos regulares para comparar o faturamento dos contribuintes de ISS oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e de débito, com a movimentação econômica declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços;
- Aplicar multa quando da verificação de irregularidades cometidas pelos contribuintes, por meio de autos de infração, nos termos da legislação municipal;
- Formalizar e implementar procedimento periódico de acompanhamento dos

critérios de escolhas para fiscalização do imposto; as metodologias a serem adotadas, como forma de garantir a impessoalidade na escolha de contribuintes a serem fiscalizados e com fins no resultado para medir eficiência e eficácia dos trabalhos realizados; 17. Implantar por meio de normatização e viabilizar o instrumento de autorização para fiscalização, garantindo assim a atividade fiscalizatória e mitigar a ocorrência de ações arbitrárias de fiscalização; 18. Normatizar a instituição do Termo de Início da Ação Fiscal,

conforme art. 196 do CTN, inclusive com obrigatoriedade de menção do prazo máximo para a conclusão da fiscalização; 19. Viabilizar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais em diligência externa de ISS realizadas no Município;

20. Viabilizar aquisição de sistema informatizado de controle de arrecadação com módulo específico para fiscalização do ISS, adequado para registrar os instrumentos de planejamento, execução e controle de fiscalização do ISS, tais como: Mandado de Procedimento Fiscal, Termo de Início de Ação Fiscal, Relatório de Fiscalização, Notificação, Auto de Infração, entre outros, com vistas

contribuintes obrigados à
entrega de declaração de
movimentação econômica, de
modo a promover fiscalização
naqueles que deixaram de
cumprir a obrigação e/ou lavrar
auto de infração com base na
lei municipal;
• Implantar e implementar
programa permanente de

- Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nos contribuintes de ISS no Município, enquadrados no Simples Nacional, de modo a apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica;
- Implantar e implementar o planejamento das ações fiscais materializado num Plano Anual de Fiscalizações que estabeleça os critérios das escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência e a eficácia dos trabalhos realizados;
- Implantar por meio de normatização (Decreto, Portaria, Instrução normativa, ordem de serviço, etc.) e implementar o instrumento de autorização para a realização de fiscalização (a exemplo do Mandado de Procedimento Fiscal MPF, adotado na esfera

a automatização e maior controle do gestor sobre os atos de fiscalização;

21. Especificar medidas a serem adotadas para o combate à evasão e sonegação fiscal e publicá-las em anexo às metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13, da LRF. Como exemplos de ações: Melhoria da infraestrutura (aquisição de maquinário, softwares); Melhorias na organização administrativa (criação de órgãos, grupos de trabalho, metodologias, etc); Alterações de legislação tributária (substituição tributária, obrigações acessórias, controle de benefícios; implementação de procedimentos e melhorias na forma de atuação.

federal), com vistas à garantir a		
vinculação da atividade		
fiscalizatória e mitigar a		
ocorrência de ações arbitrárias		
de fiscalização;		
Normatizar (Decreto, Portaria,		
Instrução normativa, ordem de		
serviço, etc.) a instituição do		
Termo de Início da Ação Fiscal,		
de acordo com o art. 196 do		
CTN, inclusive com		
obrigatoriedade de menção		
expressa do prazo máximo para		
a conclusão da fiscalização;		
Implantar e implementar		
rotinas de acompanhamento		
dos resultados das ações fiscais		
em diligência externa de ISS		
realizadas no Município;		
Implantar e implementar		
sistema informatizado de		
controle da arrecadação com		
módulo específico para a		
fiscalização do ISS, adequado		
para registrar os instrumentos		
de planejamento, execução e		
controle da fiscalização do ISS,		
tais como: Mandado de		
Procedimento Fiscal, Termo de		
Início de Ação Fiscal, Relatório		
de Fiscalização, Notificação,		
Auto de Infração, entre outros,		
com vistas a automatização e		
maior controle do gestor sobre		
os atos de fiscalização;		
Especificar as medidas a		
serem adotadas para o		
combate à evasão e sonegação		
fiscal e publicá-las em anexo às		
 metas bimestrais de		

serem especificadas: (i) Melhoria de infraestrutura (aquisição de maquinário, softwares etc.); (ii) Melhorias na organização administrativa (criação de orgãos, grupos de trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações da legislação tributaria, obrigações acessárias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (montoramento de contribuirtes por atividade, região ou saronalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, internsficação da fiscalização ou montoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  **MONITORAMENTO**  **OBUSTÂNCIA DE RSCALIZAÇÃO DO ITBI  **PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  **Implementar procedimento de fiscalização do tital que linexistência de consista no confronto do valor procedimento de sase de cálculo do imposto de fiscalização do tital que consista no confronto do de fiscalização do tital que linexistência de consista no confronto do de sase de cálculo do imposto de fiscalização do tital que consista no confronto do sosta		arrecadação, nos termos do art.				
Melhoria de infraestrutura (aquisição de maguinariano, softwares etc.); (ii) Melhorias na organização administrativa (cirtação de organização administrativa (cirtação de organização etc.); (iii) Alterações da legislação tributaria (substituição tributaria (substituição tributaria), obrigações acessórias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramente de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (iv) Melhorias na forma de atuação (implantação de declarações periodicias de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  **ROBLEMA**  **ROBLEMA**  **ROBLEMA**  **ROBLEMA**  **ROBLEMA**  **ROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO**  **TEZES**  **ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE RISCALIZAÇÃO DO ITBI  **MONITORAMENTO**  **Oum fará?*  **Oum f		13 da LRF. Exemplos de ações a				
(aquisição de maquinário, softwares etc.); (ii) Melhorias na organização administrativa (criação de órgãos, grupos de trabalho, metodologãos etc.); (iii) Alterações da legislação tributaria, obrigações a acessórias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (iv) Melhorias na forma de atuação (implantação de declarações periodicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização do contribuintes, realização de convênios etc.).  **ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO**  **ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **ACHADO 15 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **ACHADO 16 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **ACHADO 17 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **DINIDAÇÃO 1:*  a) SITUAÇÃO 1:*  **Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confrionto do valor da base de cácludo do imposto da Consista no confrionto do consist						
softwares etc.); (ii) Melhorias na no organização administrativa (criação de órgãos, grupos de trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações de legislação tributária (substituição tributária, obrigações acessórias, controle de beneficios etc.); (iii) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuntes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (vi) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação económica dos contribuntes, realização de convênios etc.).  **ACHADO 14**—INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  **PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO TCE/ES**  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de consista no confronto do valor de fiscalização do ITBI que linexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do c						
na organização administrativa (criarão de órgãos, grupos de trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações da legislação tributaria, substitução tributaria (substitução tributaria (substitução tributaria (substitução tributaria) procedimento de peneficios etc.); (iv) Implementação de procedimento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituções bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convenidos etc.):  ***ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  ***PROBLEMA**  ***RECOMENDAÇÃO** TEZES**  ***ACHADO 15 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  ***PROBLEMA**  ***RECOMENDAÇÃO** TEZES**  ***Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do consista no						
(criação de órgãos, grupos de trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações da legislação tributaria (substituição tributaria, obrigações acessórias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (implantação de declarações periódicas de movimentação conomína dos contribuintes, realização de convênios etc.).    PROBLEMA   RECOMENDAÇÃO   CONSTATAÇÕES     Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de dasardo pelo contribuinte de fiscalização do ITBI que consista no confronto do da base de cálculo do imposto de dasardo pelo contribuinte consista no confronto do da base de cálculo do imposto de consista no confronto do consista no confronto do da base de cálculo do imposto do consista no confronto do consi						
trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações da legislação tributária (substituição tributária (substituição tributária (substituição tributária) corrigedes acessórias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (i) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convénios etc.).  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCC/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que lenxistência de procedimento do da base de cálculo do imposto defearado pelo contribuinte do consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto deciarado pelo contribuinte do consista no confronto do do lano confronto do consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto deciarado pelo contribuinte de consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto deciarado pelo contribuinte de consista no confronto do contribuinte de consista no confronto do consista no confronto do consista no confronto do do plano de ação		= -				
(iii) Alterações da legislação tributária, obtrigações acessórias, controle de beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribunites por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (iy) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribunites, realização do contribunites, realização do contribunites, realização do contribunites ou de fiscalização of ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de dacarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de declarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de declarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de declarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de declarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de declarado pelo contribuinte oconfronto do valor da base de cálculo do imposto de sector de Tributação;						
tributária (substituição tributária, obrigações acessórias, controle de benefícios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (iv) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convénios etc.).  ***  **RECOMENDAÇÃO TCE/ES  **  **  **  **  **  **  **  **  **		= -				
tributária, obrigações acessórias, controle de benefícios etc.); (IV) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou saxonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolimientos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (IV) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convenios etc.).  **RADDO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI **PROBLEMA**  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  e Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fascalização do ITBI que consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fascalização do ITBI que consista no confronto do confronto do valor da base de cálculo do imposto de fascalização do ITBI que consista no confronto do consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fascalização do ITBI que consista no confronto do consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fascalização do ITBI que consista no confronto do consista no confronto do da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do consista no confronto d						
acessórias, controle de benefícios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ***PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO**  TCE/ES**  a) SITUAÇÃO 1:  de fiscalização do 1TBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor valor de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor valor de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor valor de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor valor valor de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor valo						
beneficios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO  TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  e Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de clarado pelo contribuinte  beneficios etc.); (iv) Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do de clarado pelo contribuinte  Secretaria Municipal de fazenda; e Secretaria Municipal de fazenda; e Secretaria Municipal de fazenda; e Secretaria Municipal de fiscalização do ITBI que consista no confronto do e Secretaria Municipal de fiscalização do ITBI que consista no confronto do e comprimento do plano de ação						
Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ***ACHADO 14**— INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI**  ***ACHADO 15**— Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do pelo contribuintes consista no confronto do consist		•				
procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atipicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc]; (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc).  ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  b Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor procedimento de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte		, , ,				
(monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.):    ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI   MONITORAMENTO		I				
região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).    ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI   MONITORAMENTO		The state of the s				
apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).    National		contribuintes por atividade,				
em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).    ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI		região ou sazonalidade ou que				
intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ***PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO**  TCE/ES**  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto de fiscalização do ITBI que consista no confronto do escentibuintes a confronto do plano de ação  **Secretaria Municipal da Fazenda; Fim: 31/12/2020  **Sector de Tributação; **Sector de Tributa		apresentaram variações atípicas				
monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  • Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor procedimento de procedimento de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte    MONITORAMENTO		em seus recolhimentos,				
determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.):  ****  ***ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI**  ***PROBLEMA**  ***RECOMENDAÇÃO TCE/ES**  **a] SITUAÇÃO 1:  Inexistência de consista no confronto do valor de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte**  **Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do consi		intensificação da fiscalização ou				
por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ***PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO TCE/ES**  a] SITUAÇÃO 1:  Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que offiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  **PROBLEMA**  **RECOMENDAÇÃO TCE/ES**  **O QUE será feito? Quem fará? Data previstas: da Fim: 31/12/2020  **Secretaria Municipal da Fazenda; Fim: 31/12/2020  **Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação de Comprimento do plano de ação de Comprimento do plano de ação		monitoramento em				
bancárias etc); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do de fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  NONITORAMENTO CONSTATAÇÕES  Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Secretaria Municipal da Fazenda; Fim: 31/12/2020 Fim: 31/12/2020 Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação		_				
forma de atuação (Implantação de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  PROBLEMA  SECOMENDAÇÃO TCE/ES  DATA PROBLEMA  O QUE será feito?  Quem fará?  Quem fará?  Secretaria Municipal da Firm: 31/12/2020  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação						
de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do plano de ação  fiscalização do ITBI que  de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuinte  MONITORAMENTO CONSTATAÇÕES  CONSTATAÇÕES  Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020 Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação						
movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  O QUE será feito?  Quem fará?  Quem fará?  Quem fará?  O Quem fará?  Data previstas:  Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação						
contribuintes, realização de convênios etc.).  ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1:  Inexistência de procedimento de procedimento de fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que de fiscaliza						
ACHADO 14 – INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1: Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte    Data previstas:   Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.		1				
ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1: Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que procedimento de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  ACHADO 14 - INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI AÇÃO  AÇÃO  CONSTATAÇÕES  Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020 Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação		=				
PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1: Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  PROBLEMA  RECOMENDAÇÃO TCE/ES  O QUE será feito?  Quem fará?  Quem fará?  Quem fará?  Secretaria Municipal da Fazenda; da Fazenda; fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  O QUE será feito?  Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação			INEVISTÊNCIA DE EISCANIZAÇÃO DO			A404UT00 A445NT0
TCE/ES  a) SITUAÇÃO 1: Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que procedimento do base de cálculo do imposto fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  TCE/ES  • Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte  • Secretaria Municipal da Fazenda; Fim: 31/12/2020  • Secretaria Municipal da Fazenda; Fim: 31/12/2020  • Setor de Tributação;	DDODLENAA					
a) SITUAÇÃO 1:  Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que procedimento do base de cálculo do imposto fiscalização do ITBI que fiscaliza	PRODLEIVIA	_	AÇ	AU		CONSTATAÇÕES
de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor procedimento de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte de fiscalização do ITBI que consista no confronto do de fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte de fiscalização do ITBI que de fiscalização d	a) SΙΤΙΙΔCÃΟ 1·	-	O OUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
Inexistência de procedimento de fiscalização do ITBI que fiscalização d	a <u>i sitonção 1.</u>	1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	O QUE SEI à l'EILU:	Quem idia:	Data pievistas.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
procedimento de da base de cálculo do imposto fiscalização do ITBI que fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte de consista no confronto do setor de Tributação;    Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação   Setor de Tributação;   Cumprimento do plano de ação   Cumprimento   Cumprimento de ação   Cumprimento de ação   Cumprimento   Cumpr	Inexistência de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1 Implementar procedimento	Secretaria Municipal	Início: 01/08/2018	ace o presente momento.
fiscalização do ITBI que declarado pelo contribuinte consista no confronto do • Setor de Tributação; cumprimento do plano de ação				•	1	Alerta-se para necessidade de
	Telephone	1		-	_ , _,	
apresentado.	consista no confronto do	com o valor de mercado do	valor da base de cálculo do	Secor de Tributação,		apresentado.

valor base de cálculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto de transmissão.	imóvel objeto da transmissão, regularmente avaliado pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU;	imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão, regularmente avaliado pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU;  2. Elaborar e encaminhar à Câmara Legislativa Municipal projeto de lei que altere eventuais dispositivos que vinculem o cálculo da base de cálculo do ITBI ao IPTU;  3. Atribuir a atividade de lançamento do ITBI somente a agentes integrantes de carreira específica da administração tributária	Procuradoria Geral do Município.		
b) SITUAÇÃO 2:  Verificou-se que o Setor de Fiscalização não mantém procedimento regular de avaliação dos imóveis transmitidos quando da homologação do ITBI declarado por contribuinte, cujo objetivo é aferir se a base de cálculo do imposto declarado	<ul> <li>Elaborar e encaminhar à         Câmara Municipal projeto         de lei que altere eventuais         dispositivos legais que         vinculem o cálculo da base         de cálculo do ITBI ao IPTU;</li> <li>Atribuir a atividade de         lançamento do ITBI         somente a agentes         integrantes de carreira         específica da administração         tributária;</li> <li>Implementar</li> </ul>	O QUE será feito?  1. Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis objeto de transmissão no município, com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, com o objetivo de alimentar banco de dados orientador da fiscalização da base de cálculo do ITBI declarada	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação.</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

guarda correspondência com o valor de mercado, procedendo-se ao arbitramento do valor do imóvel, caso se identifique inconsistência, sempre mediante regular processo administrativo.  c) SITUAÇÃO 3:  O Setor de Fiscalização Tributária tem procedido à homologação direta do ITBI nos termos declarados pelos contribuintes, ou seja, sem estabelecer qualquer procedimento de avaliação que objetive aferir a compatibilidade entre os valores declarados dos imóveis com os valores de mercado. Sendo este o principal meio de fiscalização do imposto, obrigatório à administração em virtude do dever de maximizar a efetiva arrecadação dos tributos de sua competência.	procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis objeto de transmissão no município, com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, com o objetivo de alimentar banco de dados orientador da fiscalização da base de cálculo do ITBI declarada pelos contribuintes do imposto.	pelos contribuintes do imposto.	Quem fará?  • Secretaria Municipal da Fazenda; • Setor de Tributação	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.
competencia.	ACHADO 15 – IR	 REGULARIDADES NO ARBITRAMENTO	DO ITBI		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÃO			CONSTATAÇÕES
	TCE/ES	, · · •			
a <u>) SITUAÇÃO 1:</u>	Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.
Existência de	consista no confronto do valor	1. Implementar procedimento de	Secretaria Municipal	Início: 01/08/2018	
arbitramentos de base	da base de cálculo do imposto	fiscalização do ITBI que consista	da Fazenda;	Fim: 31/12/2020	Alerta-se para necessidade de

no confronto do valor da base de

pelo contribuinte com o valor de

cálculo do imposto declarado

mercado do imóvel objeto da

avaliado pela administração ou

constante de banco de dados de

município, e não vinculado ao

valor venal utilizado como base

condicionantes de validade dos

b) A aposição de parecer técnico

lavrado por agente integrante de

contendo, obrigatoriamente, a

explicitação dos parâmetros e

fatores que embasaram a forma

atos: ACÕES/SITUACÕES 1 E 2

a) A abertura de processo

carrreira específica da

adminstração tributária,

de cálculo utilizada para

c) A ratificação do valor por

autoridade hierarquicamente

designada para tal atividade,

observando o Princípio da

Segregação de Funções;

Permanentemente de Avaliação

d) A comprovação de notificação

ao contribuinte em que constem

prazo e local para impugnação.

2. Elaborar e encaminhar à

Câmara Legislativa Municipal projeto de lei que altere

valoração do imposto;

superior, Comissão

ou similar, formalmente

transmissão, regularmente

valores de transações

de cálculo do IPTU,

administrativo:

estabelecendo como

imobiliárias ocorridas no

de cálculo do ITBI sem comprovação de notificação válida ao contribuinte em que constem prazo e local para impugnação, caracterizando a não observância do devido processo legal, na medida em que limita a ampla defesa e o estabelecimento do contraditório por contribuintes irresignados.

#### b) SITUAÇÃO 2:

Existência de arbitramentos de base de cálculo do ITBI sem explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto, caracterizando a não observância do devido processo legal, na medida em que limita a ampla defesa e o estabelecimento do contraditório por contribuintes irresignados.

declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel obieto da transmissão. regularmente avaliado pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU, estabelecendo como condicionantes da validade dos atos:

- a) a abertura de processo administrativo;
- b) a aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto; c) a ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior, Comissão Permanente de Avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observando o Princípio da Segregação de Funções; d) a comprovação de notificação ao contribuinte em

que constem prazo e local para

Câmara Municipal projeto de lei

• Elaborar e encaminhar à

impugnação.

- Setor de Tributação; do Município.
- Procuradoria Geral

cumprimento do plano de ação apresentado.

#### Quem fará?

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Setor de Tributação;
- Procuradoria Geral do Município.

#### Data previstas:

Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020

Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.

Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação apresentado.

	T	1	1		
	que altere eventuais	eventuais dispositivos que			
	dispositivos legais que vinculem	vinculem o cálculo da base de			
	o cálculo da base de cálculo do	cálculo do ITBI ao IPTU;			
	ITBI ao IPTU;	3. Atribuir a atividade de			
	Atribuir a atividade de	lançamento do ITBI somente a			
	lançamento do ITBI somente a	agentes integrantes de carreira			
	agentes integrantes de carreira	específica da administração			
	específica da administração	tributária;			
	tributária;	4. Implementar procedimentos			
	Implementar procedimentos	para avaliação do valor de			
	para avaliação do valor de	mercado, para fins de tributação,			
	mercado, para fins de	dos imóveis objeto de			
	tributação, dos imóveis objeto	transmissão no município, com			
	de transmissão no município,	base nas normas técnicas NBR			
	com base nas normas técnicas	14653-1 e 14653-2, expedidas			
	NBR 14653-1 e 14653-2,	pela ABNT, com o objetivo de			
	expedidas pela ABNT, com o	alimentar banco de dados			
	objetivo de alimentar banco de	orientador da fiscalização da			
	dados orientador da fiscalização	base de cálculo do ITBI declarada			
	da base de cálculo do ITBI	pelos contribuintes do imposto.			
	declarada pelos contribuintes				
	do imposto.				
	ACHADO 16 – AUSÊNCIA DE INF	ORMAÇÕES DE CARTÓRIOS DE REGIST	RO DE IMÓVEIS SOBRE		MONITORAMENTO
		MISSÕES LAVRADAS NO MUNICÍPIO			
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇ	ÃO		CONSTATAÇÕES
	TCE/ES	_			-
a) SITUAÇÃO 1:	Elaborar e encaminhar	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
	projeto de lei à Câmara	1. Elaborar e encaminhar projeto			até o presente momento.
Constatou-se a	Municipal instituindo obrigação	de lei à Câmara Municipal	Secretaria Municipal	Início: 01/08/2018	
inexistência de lei	acessória aos Cartórios de	instituindo obrigação acessória	da Fazenda;	Fim: 31/12/2019	Alerta-se para necessidade de
instituindo obrigação	Registro de Imóveis e aos	aos Cartórios de Registro de	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>		cumprimento do plano de ação
acessória aos titulares de	Distribuidores para que estes	Imóveis e aos Distribuidores para	Procuradoria Geral		apresentado.
Cartórios de Registro de	informem periodicamente à	que estes informem	do Município.		
Imóveis para informar	Prefeitura sobre as	periodicamente à Prefeitura	·		
periodicamente	transmissões lavradas no	sobre as transmissões lavradas			
à Prefeitura sobre as	município;	no município;			
transações imobiliárias	<ul> <li>Após aprovação e vigência da</li> </ul>	2. Após aprovação e vigência da			
ocorridas no município.	referida lei, notificar os titulares	referida lei, notificar os titulares			
	de Cartório de Registro de	de Cartório de Registro de			

	,				
	Imóveis para que deem	Imóveis para que deem			
	cumprimento imediato e	cumprimento imediato e regular			
	regular às obrigações acessórias	às obrigações acessórias			
	previstas. Cientificar à Câmara	previstas. Cientificar à Câmara			
	Municipal, quanto a não	Municipal, quanto a não			
	instituição, por lei, de obrigação	instituição, por lei, de obrigação			
	acessória aos titulares de	acessória aos titulares de			
	Cartórios de Registro de	Cartórios de Registro de Imóveis			
	Imóveis para prestar	para prestar informações à			
	informações à Prefeitura sobre	Prefeitura sobre as transmissões			
	as transmissões imobiliárias	imobiliárias lavradas no			
	lavradas no município,	município, ressaltando que a			
	ressaltando que a iniciativa	iniciativa para propositura de			
	para propositura de projetos de	projetos de lei em matéria			
	lei em matéria tributária é	tributária é concorrente, ou seja,			
	concorrente, ou seja, caso o	caso o Poder Executivo se			
	Poder Executivo se mantenha	mantenha inerte quanto à			
	inerte quanto à resolução do	resolução do problema			
	problema identificado,	identificado, qualquer vereador			
	qualquer vereador pode	pode elaborar projeto de lei para			
	elaborar projeto de lei para	saneálo.identificado, qualquer			
	saneá-lo.	vereador pode elaborar projeto			
		de lei para saneá-lo.			
	ACHADO 17 –	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TAXA PÚBLI	CA		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÃ	0		CONSTATAÇÕES
	TCE/ES				
a) SITUAÇÃO 1:	Elaborar e encaminhar à	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
	Câmara Municipal de Vereadores				
Analisando a Lei	um projeto de	1. Elaborar e encaminhar à	Secretaria Municipal	Início:	Constatou-se que o poder Executivo
Municipal 1.447/2001	lei que institua e regulamente	Câmara Municipal de	da Fazenda;	01/08/2018	Municipal desenpenhou todas as ações
(Código Tributário	Taxa Pública para custeio dos	Vereadores um projeto de lei	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>	Fim: 31/12/2019	planejadas, tendo sido encaminhado
Municipal), e também	serviços específicos e divisíveis	que institua e regulamente	Procuradoria Geral		Projeto de Lei à Câmara Municipal para
consultando leis	de coleta e manejo de resíduos	Taxa Pública para custeio dos	do Município.		aprovação em 12/2018, no entanto, até
esparsas, verificou-se	sólidos urbanos, com	serviços específicos e divisíveis	·		a presente data o projeto não foi
que a Legislação	observância aos princípios e	de coleta e manejo de resíduos			aprovado, necessitando de
Tributária do Município	diretrizes estabelecidos na Lei	sólidos urbanos, com			movimentação por parte do <u>Poder</u>
não faz previsão de Taxa	Federal nº 11.445/2007	observância aos princípios e			Legislativo.
Pública para custeio de	(Estabelece diretrizes nacionais	diretrizes estabelecidos na Lei			
prestação de serviços de	para o saneamento básico),	Federal nº 11.445/2007			
coleta e manejo de	em especial aqueles previstos no	(Estabelece diretrizes nacionais			

/ 1 / / 1 / 1	- 6 1 10 - 1				
resíduos sólidos, muito	Capítulo VI – Dos Aspectos	para o saneamento básico), em			
embora o Município	Econômicos e Sociais.	especial aqueles previstos no			
preste o referido serviço		Capítulo VI – Dos Aspectos			
por meio de empresa		Econômicos e Sociais.			
contratada –					
Contrato 065/2013 e					
aditivos (Transporte e					
coleta de resíduos					
sólidos de saúde) e,					
Contrato 258/2013 e					
aditivos (Transporte e					
coleta de resíduos					
sólidos residenciais e					
comercial) celebrados					
com a empresa M&M					
Transporte e Locações					
Ltda – ME, ao custo					
mensal médio de,					
respectivamente, R\$					
20.839,36 (Contrato					
065/2013) e R\$					
160.814,25 (Contrato					
258/2013 – De Agosto de					
2016 a Agosto de 2017).					
	ACHADO 18 – COBRANÇA ADMINISTR	ATIVA INSUFICIENTE PARA REALIZAR A	EFETIVA ARRECADAÇÃO		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÃ	0		CONSTATAÇÕES
	TCE/ES				
a <u>) SITUAÇÃO 1:</u>	Adotar os seguintes	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
	procedimentos como exemplo				
Inexistência de rotina de	de rotina sistemática de	1. Viabilizar rotina sistemática	• Secretaria da	Início:01/08/2018	Constatou-se o cumprimento PARCIAL do
cobrança administrativa	cobrança administrativa do	de cobrança administrativa de	Fazenda;	Fim: 31/12/2020	achado, uma vez que o Setor de
de créditos tributários.	crédito tributário: a) No exercício	todos os créditos tributários	• Secretaria de		Tributação não foi devidamente
O setor de tributação	seguinte ao vencimento da	exigíveis durante o período de	Administração e		estruturado com pessoal técnico que
não possui atividades	dívida inadimplida, emitir	acumulação das dívidas para	Planejamento;		viabilzasse a segregação de função para
voltadas especificamente	notificação ou inseri-la no carnê	realização da execução fiscal,	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>		melhor desemenho das recomendações.
para cobrança dos	de cobrança (IPTU ou ISS fixo)	estabelecendo procedimentos	Procuradoria Geral		
créditos tributários.	dos contribuintes devedores,	de identificação do devedor	do Município;		Alerta-se para necessidade de
Foram realizadas	sempre acompanhada da	para os casos em que as	Controladoria Geral		cumprimento do plano de ação
notificações dos	guia/boleto para pagamento do	notificações não tenham sido	do Município		apresentado.
contribuintes devedores,		entregues (p. ex.: endereço	·		

mas o município deixou de encaminhar notificações no carnê de IPTU, assim como não há convênio com o Cartório para cobrança Extrajudicial, e assim serem realizados protestos das certidões de Dívida Ativa.

débito devidamente atualizado, à vista ou parcelado. b) Nos anos seguintes, até o ajuizamento da dívida, esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados no procedimento anterior, a fim de aperfeiçoar a cobrança administrativa e atualizar o cadastro, visando qualificar futuras execuções fiscais. Obs: Esses procedimentos deverão ser realizados anualmente, de forma que a cada ano, novos devedores sejam notificados, inclusive quanto às dívidas originárias dos parcelamentos cancelados, enquanto que os devedores contumazes estarão sendo qualificados e tendo suas dívidas acumuladas para efeito de cobrança judicial.

• Implantar e implementar rotina sistemática de cobrança administrativa de todos os créditos tributários exigíveis durante o período de acumulação das dívidas para realização da execução fiscal, estabelecendo procedimentos de identificação do devedor para os casos em que as notificações não tenham sido entregues (p. ex. endereço incompleto ou endereço de terreno, contribuinte desconhecido, etc.) e registrando os resultados da cobrança, inclusive quanto ás

incompleto ou endereco de contribuinte terreno, desconhecido. etc.) registrando os resultados da cobrança, inclusive quanto às dívidas originárias de parcelamentos cancelados. Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica (EDP), Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras execuções fiscais. Evitar a prática reiterada de concessão de anistias, tendo em vista que a utilização desse instrumento deve ser restrita a situações excepcionais e com observância das condições estabelecidas pelos Arts. 111, 180. 181 e 182 do CTN c/c artigo 14 da LRF. Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal visando à regulamentação do Protesto Extrajudicial de Créditos Tributários, para que estando o cadastro de contribuintes fidedigno e dotado informações confiáveis quanto à legitimidade do débito tributário, o Município possa protestar a dívida em cartório extrajudicial ou em órgão de



		CONTROLADORIA GER.			
	dívidas originárias de	restrição ao crédito, perante os			
	parcelamentos cancelados.	quais a Administração Pública			
		deve realizar convênios de			
	Realizar convênios com as	forma gratuita, com eventuais			
	distribuidoras de energia	ônus sobre os devedores.			
b) SITUAÇÂO 2:	elétrica, Secretarias das Receitas	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMETE:
, ,	Federal e Estadual, Detran-ES,				
Constatou-se a ausência	Cartórios, Junta Comercial, entre	1. Registrar os resultados da	Secretaria da	Início:	Constatou-se o cumprimento PARCIAL do
de controle gerencial	outros, no sentido de esgotar os	cobrança administrativa	Fazenda;	01/08/2018	achado, uma vez que o Setor de
sobre o resultado da	meios para localização e	(controle a taxa de êxito das	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>	Fim: 31/12/2020	Tributação não foi devidamente
cobrança administrativa,	identificação dos devedores não	cobranças realizadas,	Procuradoria Geral		estruturado com pessoal técnico que
com registro da cobrança	localizados na cobrança	contribuintes cobrados,	do Município;		viabilzasse a segregação de função para
realizada (quantitativo	administrativa, a fim de qualificar	contribuintes que compareceram	Controladoria Geral		melhor desemenho das recomendações.
de notificações emitidas	futuras execuções fiscais.	para parcelamaneto,	do Município.		_
em cada ano e retorno	-	contribuintes que quitaram o			Alerta-se para necessidade de
financeiro	Registrar os resultados da	débito integralmente, etc.), de			cumprimento do plano de ação
proporcionado pelas	cobrança administrativa	modo que seja possível aferir a			apresentado.
mesmas). Além disso,	(controle a taxa de êxito das	efetividade do procedimento			
não há nenhuma	cobranças realizadas,	adotado, por meio das seguintes			
verificação quanto a taxa	contribuintes cobrados,	informações mínimas: nº de			
de sucesso relativa a	contribuintes que compareceram	notificações emitidas; nº de			
essa cobrança, de modo	para parcelamento, contribuintes	contribuintes efetivamente			
que seja possível aferir a	que quitaram o débito	notificados; nº de endereços			
efetividade do	integralmente, etc.), de modo	desconhecidos; nº de			
procedimento adotado,	que seja possível aferir a	contribuintes desconhecidos; nº			
estimulando a	efetividade do procedimento	de contribuintes notificados que			
inadimplência e	adotado, por meio das seguintes	compareceram para parcelar a			
prejudicando a eficiência	informações mínimas: nº de	dívida. Viabilizar procedimento			
da arrecadação tributária	notificações emitidas; nº de	de cobranças de parcelamentos			
no Município.	contribuintes efetivamente	que defina prazos e atribuições			
	notificados; nº de endereços	de cada setor, e implementar			
	desconhecidos; nº de	esta rotina, utilizando-se de			
	contribuintes desconhecidos; nº	emissão períodica de relatórios			
	de contribuintes notificados que	gerados pelo sistema de			
	compareceram para parcelar a	arrecadação ou outra ferramenta			
	dívida.	similar, a fim de comunicar			
		formalmente o setor responsável			
		pela continuidade da cobrança			
		administrativa quando houver			

cancelamento de parcelamento

C) SITUAÇÃO 3:  Ausência de medidas de restrição para se conceder reparcelamentos, no sentido de desestimular a inadimplência dos parcelamentos. No município, a legislação vigente não restringe a ocorrência de reparcelamantos, como, por exemplo, a exigência de quitação à vista de um percentual específico da dívida.		por inadimplência. Viabilizar procedimento de controle que inclua as dívidas de exercícios anteriores aos da cobrança administrativa, provenientes de parcelamentos cancelados por inadimplência, a fim de continuar sua cobrança administrativa enquanto não esgotado o prazo prescrional, segundo o critério da dívida mais antiga e inadiável para execução fiscal de cada devedor.  O QUE será feito?  1. Estabelecer por meio de normativo próprio (Lei específica) medidas de restrição para a concessão de reparcelamentos, como por exemplo, a exigência de quitação à vista de um percentual da dívida, de forma a desestimular a inadimplência dos parcelamentos concedidos, garantindo a efetividade desse benefício para recuperação da dívida.		Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se que Nada foi apresentado até o presente momento.  Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação.
	ACHADO 19 – PARCELAI	MENTOS EM DESACORDO COM AS NOF	RMAS GERAIS		MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇÃO			CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:  Identificou-se que a legislação municipal acerca do parcelamento	Adotar os seguintes     procedimentos como exemplo     de rotina sistemática de     cobrança administrativa do	O QUE será feito?  1. Editar Lei Específica para concessão de parcelamento, em	<ul><li>Quem fará?</li><li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li></ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019	Cumprido <u>PARCIALMENTE:</u> Constatou-se que o poder Executivo Municipal desenpenhou todas as ações planejadas, tendo sido

se encontra de forma incompleta. Não há na legislação municipal dispositivo que exija do contribuinte que o mesmo assine termo de confissão de dívida, para fins de exercício do benefício. Além disso. observou-se que a legislação veda a figura do reparcelamento dos débitos oriundos de parcelamentos vencidos. crédito tributário: a) No exercício seguinte ao vencimento da dívida inadimplida, emitir notificação ou inseri-la no carnê de cobrança (IPTU ou ISS fixo) dos contribuintes devedores. sempre acompanhada da guia/boleto para pagamento do débito devidamente atualizado. à vista ou parcelado. b) Nos anos seguintes, até o ajuizamento da dívida, esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados no procedimento anterior, a fim de aperfeiçoar a cobrança administrativa e atualizar o cadastro, visando qualificar futuras execuções fiscais. Obs: Esses procedimentos deverão ser realizados anualmente, de forma que a cada ano, novos devedores sejam notificados, inclusive quanto às dívidas originárias dos parcelamentos cancelados, enquanto que os devedores contumazes estarão sendo qualificados e tendo suas dívidas acumuladas para efeito de cobrança judicial.

• Implantar e implementar

administrativa de todos os

durante o período de

créditos tributários exigíveis

acumulação das dívidas para

realização da execução fiscal,

estabelecendo procedimentos

rotina sistemática de cobrança

### b)SITUAÇÃO 2:

Não há nenhum ato para verificar se o requerente é titular da dívida nos procedimentos de concessão de parcelamento de créditos tributários, necessário para a interrupção do prazo prescricional. Verificouse especialmente, nos processos de parcelamento

cumprimento ao disposto no art. 155-A do CTN ou acrescentar as disposições pertinentes a Lei Municipal 1.447/2001, nº conforme sugestionado. Razão pela qual motivou também a elaboração de novo Código Tributário Municipal conforme Processo Licitatório nº 0671/2018 e Convite 006/2018, publicado no DOM de 06/06/2018, (vide: http://mimosodosul.es.gov.br/H ome/). Disponível no Anexo 1. 2. Viabilizar procedimento de abertura processo administrativo para concessão de

parcelamentos, de forma a que figuem registrados os elementos que os embasaram, tais como termo de confissão de dívida assinado, despacho autoridade competente comprovante de titularidade da dívida.

#### Setor de Tributação;

- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação em 12/2018, no entanto, até a presente data o projeto não foi aprovado, necessitando de movimentação por parte do Poder Legislativo.

### O QUE será feito?

1. Implementar procedimento de de termo de assinatura confissão de dívida pelo titular da dívida, estabelecendo um controle diferenciado para evitar a prescrição do crédito guando não for possível a comprovação da titularidade no momento do requerimento, uma vez que o termo de confissão e o parcelamento apenas interrompem suspendem 0 prazo

#### Quem fará?

- Secretaria Municipal da Fazenda; Setor de Tributação: Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

#### **Data previstas:**

Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2019

Constatou-se o CUMPRIMENTO, com a devida assinatura de assinatura de termo de confissão de dívida pelo titular da dívida.

envolvendo pessoas jurídicas que não há identificação e relação existente entre esta e a pessoa física representante no ato.

- de identificação do devedor para os casos em que as notificações não tenham sido entregues (p. ex. endereço incompleto ou endereço de terreno, contribuinte desconhecido, etc.) e registrando os resultados da cobrança, inclusive quanto ás dívidas originárias de parcelamentos cancelados.

   Realizar convênios com as
- Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras execuções fiscais.
- Registrar os resultados da cobrança administrativa (controle a taxa de êxito das cobranças realizadas, contribuintes cobrados, contribuintes que compareceram para parcelamento, contribuintes que quitaram o débito integralmente, etc.), de modo que seja possível aferir a efetividade do procedimento adotado, por meio das seguintes informações mínimas: nº de notificações emitidas; nº de contribuintes efetivamente

- prescricional se firmados pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
- 2. Viabilizar os seguintes procedimentos quando da requisição de parcelamentos: a) requisição do comprovante de titularidade da dívida tributária no ato da concessão do parcelamento, sem prejuízo do seu deferimento; anexação ao processo do comprovante de titularidade (ex.: documento propriedade ou posse do imóvel, comprovações situação civil, CPF ou CNPJ, contrato social, etc.), a fim de garantir a interrupção do prazo prescricional. conforme estabelece o art. 174, parágrafo único, I do CTN e postergar a ocorrência de prescrição em caso de inadimplemento do parcelamento; c) abertura de procedimento de regularização fundiária para os requerentes de parcelamentos que não possam comprovar propriedade ou posse do imóvel para fins de sujeição passiva do IPTU; d) controle diferenciado do prazo de prescrição para parcelamentos concedidos aos requerentes que não comprovarem a titularidade da dívida, tendo em vista que não há interrupção do prazo nem

	notificados; nº de endereços	suspensão do crédito até a			
	desconhecidos; nº de	regularização da relação			
	contribuintes desconhecidos;	tributária.			
	nº de contribuintes notificados	3. Cancelar os parcelamentos no			
	que compareceram para	prazo previsto na legislação de			
	parcelar a dívida.	forma a continuar			
	Estabelecer por meio de	imediatamente a cobrança			
	normativo próprio (lei	administrativa ou judicial da			
	específica) medidas de restrição	dívida originária.			
c) SITUAÇÃO 3:	para a concessão de	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
	reparcelamentos, como por				
Ausência de medidas de	exemplo, a exigência de	1. Implementar rotina	Secretaria Municipal	Início: 01/08/2018	Constatou-se que o poder Executivo
restrição para se	quitação à vista de um	de acompanhamento da	da Fazenda;	Fim: 31/12/2019	Municipal desenpenhou todas as
conceder	percentual da dívida, de forma	inadimplência dos	<ul> <li>Setor de Tributação;</li> </ul>		ações planejadas, tendo sido
reparcelamentos, no	a desestimular a inadimplência	parcelamentos, utilizando-	Procuradoria Geral		encaminhado Projeto de Lei à Câmara
sentido de desestimular	dos parcelamentos concedidos,	se de emissão periódica de	do Município;		Municipal para aprovação em
a inadimplência dos	garantindo a efetividade desse	relatórios gerados pelo	Controladoria Geral		12/2018, no entanto, até a presente
parcelamentos. No	benefício para recuperação da	sistema de arrecadação ou	do Município.		data o projeto não foi aprovado,
município, a legislação	dívida.	outra ferramenta similar, a			necessitando de movimentação por
vigente não restringe a	<ul> <li>Evitar a prática reiterada de</li> </ul>	fim de cancelar o benefício			parte do <b>Poder Legislativo</b> .
ocorrência de	concessão de anistias, tendo	do parcelamento, nos casos			
reparcelamantos, como,	em vista que a utilização desse	de inadimplência superior			
por exemplo, a exigência	instrumento deve ser restrita a	ao limite de parcelas fixadas			
de quitação à vista de	situações excepcionais e com	na legislação tributária			
um percentual específico	observância das condições	municipal, dando			
da dívida.	estabelecidas pelos arts. 111,	prosseguimento à cobrança			
	180, 181 e 182 do CTN c/c	do crédito.			
	artigo 14 da LRF.	2. Implantar rotina			
	Implantar procedimento de	sistemática de			
	cobrança dos parcelamentos	acompanhamento dos			
	que defina prazos e atribuições	parcelamentos concedidos,			
	de cada setor, e implementar	por meio de ato normativo			
	esta rotina, utilizando-se de	(Decreto, Portaria, etc.) que			
	emissão periódica de relatórios	defina prazos e atribuições			
	gerados pelo sistema de	de cada setor.			
	arrecadação ou outra	3. Viabilizar			
	ferramenta similar, a fim de	procedimentos de			
	comunicar formalmente o setor	concessão e controle da			
	responsável pela continuidade	inadimplência de			
	da cobrança administrativa	parcelamentos com o			

quando houver cancelamento
de parcelamento por
inadimplência.

- Implantar e implementar procedimento de controle que inclua as dívidas de exercícios anteriores aos da cobrança administrativa, provenientes de parcelamentos cancelados por inadimplência, a fim de continuar sua cobrança administrativa enquanto não esgotado o prazo prescricional, segundo o critério da dívida mais antiga e inadiável para execução fiscal de cada devedor.
- Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal visando à regulamentação do Protesto Extrajudicial de Créditos Tributários, para que estando o cadastro de contribuintes fidedigno e dotado de informações confiáveis quanto à legitimidade do débito tributário, o Município possa protestar a dívida em cartório extrajudicial ou em órgão de restrição ao crédito, perante os quais a Administração Pública deve realizar convênios de forma gratuita, com eventuais ônus sobre os devedores.

auxílio do sistema informatizado, por meio de ferramentas tais como: a) telas exclusivas para cada de parcelamento tipo legislação previsto na refis. (normal, reparcelamentos, etc.) com valores parametrizados previamente (descontos, acréscimos, número máximo de parcelas, valor mínimo das parcelas. percentual mínimo à vista para reparcelamentos, etc.), de forma a evitar erros no momento da concessão: b) ferramentas próprias para controle da inadimplência dos parcelamentos (relatórios parametrizados pelo nº de parcelas em atraso e outras condições previstas em lei que caracterizem 0 descumprimento dos parcelamentos), de forma a possibilitar o seu imediato cancelamento; c) crítica entre o campo de número de processo da tela de parcelamento com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir nenhum usuário possa finalizar a inclusão de um parcelamento sem inserção de um número de

processo válido.



ACHADO 20 – AUSÊNCIA DE COBRANÇA JUDICIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO				MONITORAMENTO	
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ	ÃO		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:  Constatou-se a ausência de inscrição em dívida ativa de ISS oriundo dos lançamentos efetuados no sistema de Nota Fiscal Eletrônica utilizada pelo município. Não há integração entre o sistema de nota fiscal eletrônica e a Dívida Ativa municipal, não havendo com isso a inscrição. Para tentar recuperar os respectivos créditos a Administração Tributária faz a suspensão do usuário de sistema de notas, impedindo que novas notas sejam expedidas.	<ul> <li>Promover a inscrição em dívida ativa de todos os impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 585, VII do CPC.</li> <li>Implantar e implementar procedimentos de controle da inadimplência de todos os tipos de impostos do município (IPTU, ISS fixo e varável, ITBI e autos de infração), específicos para cada setor responsável pelos respectivos lançamentos tributários, levando em consideração as diferentes modalidades de lançamento, de forma a garantir que o setor responsável pela inscrição em dívida ativa receba ou acesse todas as informações necessárias para efetuar a regular inscrição em dívida ativa de todos os inadimplentes, nos termos do artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 784, IX do CPC.</li> </ul>	O QUE será feito?  1. Promover a inscrição em dívida ativa de todos os impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, § 3º da Lei 6830/80 c/c art. 585, VII do CPC; Viabilizar procedimentos de controle da inadimplência de todos os tipos de impostos do município (IPTU, ISS fixo ou variável, ITBI e autos de infração), específicos para cada setor responsável pelos respectivos lançamentos tributários, levando em consideração as diferentes modalidades de lançamento, de forma a garantir que o setor responsável pela inscrição em dívida ativa receba ou acesse todas as informações necessárias para efetuar a regular inscrição em dívida ativa de todos os inadimplentes, nos termos do artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 784, IX do CPC.	<ul> <li>Quem fará?</li> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Departamento de Tecnologia e Informática;</li> <li>Procuradoria Geral do Município;</li> <li>Controladoria Geral do Município</li> </ul>	Data previstas: Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se o CUMPRIMENTO, tendo sido promovido a inscrição em dívida ativa de todos os impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 585, VII do CPC.
		A DE COBRANÇA JUDICIAL DO CRÉDITO			MONITORAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO TCE/ES	AÇ.	ÃO		CONSTATAÇÕES
a) SITUAÇÃO 1:	Promover a inscrição em dívida ativa de todos os	O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Cumprido PARCIALMENTE:
Constatou-se que o município não promove o ajuizamento de ações de execução fiscal de	impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 585, VII do CPC.	1. Elaborar estudo referente ao custo processual da ação de execução fiscal no Município de Mimoso do Sul, a fim de	<ul> <li>Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>Setor de Tributação;</li> <li>Departamento de</li> </ul>	Início: 01/08/2018 Fim: 31/12/2020	Constatou-se a fixação em lei do patamar mínimo para cobrança nas ações de execução fiscal, bem como inscrição do débito em dívida ativa.

créditos inscritos após o exercício de 2013, a fim de cobrar o crédito tributário e. consequentemente, interromper a prescrição dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Observou-se também que não há no município regulamentação referente ao estabelecimento de valor mínimo para o ajuizamento das respectivas ações

• Implantar e implementar procedimentos de controle da inadimplência de todos os tipos de impostos do município (IPTU, ISS fixo e varável, ITBI e autos de infração), específicos para cada setor responsável pelos respectivos lançamentos tributários, levando em consideração as diferentes modalidades de lançamento, de forma a garantir que o setor responsável pela inscrição em dívida ativa receba ou acesse todas as informações necessárias para efetuar a regular inscrição em dívida ativa de todos os inadimplentes, nos termos do artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 784, IX do CPC.

estabelecer em regulamento próprio o patamar mínimo para cobrança nas ações de execução fiscal, de forma que o custo benefício da medida seja satisfatório ao município e atenda ao mínimo de eficiência administrativa;

- 2. Viabilizar procedimento de revisão cadastral dos devedores que vise a sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais durante o período que precede a sua execução fiscal, de forma que informações cruciais para a cobrança de tributos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte. 0 endereco completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel; observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição:
- 3. Materializar a inscrição em dívida ativa implementando de procedimento revisão efeito cadastral para de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e incompletudes sanear inconsistências cadastrais, de forma que as informações

Tecnologia Informática; e

- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

NÃO foi constatada a implantação de mecanismo de controle da inadimplência de todos os tipos de impostos do município (IPTU, ISS fixo e varável, ITBI e autos de infração).

cruciais para a cobrança judicial		
dos tributos estejam		
contempladas e atualizadas ao		
final do procedimento,		
especialmente o CPF/CNPJ do		
contribuinte, o endereço		
completo da residência do		
contribuinte (correspondência) e		
o endereço completo do imóvel;		
observando sempre a prudência		
em relação ao prazo quinquenal		
da prescrição; AÇÕES/SITUAÇÃO		
4. Viabilizar rotinas de		
atualização cadastral		
decorrentes do		
acompanhamento processual das		
execuções fiscais no município,		
especialmente em relação às		
informações obtidas pelos		
Oficiais de Justiça quando da		
citação, de forma a qualificar		
novos ajuizamentos e sanear		
eventuais inconsistências		
cadastrais com informações		
oficiadas pelo Judiciário;		
5. Viabilizar rotinas de		
atualização cadastral com o		
intercâmbio de informações		
entre os órgãos da		
administração, especialmente		
nas seguintes situações: a) Com		
dados decorrentes do		
acompanhamento processual das		
execuções fiscais no município,		
especialmente em relação às		
informações obtidas pelos		
Oficiais de Justiça quando da		
citação, de forma a qualificar		
novos ajuizamentos e sanear		
eventuais inconsistências		

o final do ano X a execução das

cadastrais; b) Com dados do próprio contribuinte sempre que este comparecer à Prefeitura para tratar de assunto de seu interesse, especialmente parcelamentos de débitos. requerimento de certidões, requerimento de licença de obras e outras, habitese, etc. O Setor de Tributação deverá elaborar um formulário padrão de informações cadastrais e deixar disponível e acessível ao contribuinte que procurar este setor e buscar auxílio da empresa desenvolvedora do Software de Cobrança Tributária ou a empresa responsável pela manutenção do site oficial e portal da transparência para dispor, em forma digital, este formulário. 6. Implementar rotinas junto a Procuradoria Geral do Município, que esta proceda anualmente à distribuição de ações, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal, as cumprindo seguintes diretrizes: a) Juntar num único processo todas as dívidas do contribuinte, inclusive a de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de ISS; b) Considerando que o término do prazo prescrional dos tributos lançados em massa (IPTU e ISS fixo) se dará sempre no início do ano, providenciar até

		dívidas relativas aos tributos de ano-base X – 3 e, juntar os eventuais débitos de, X – 2 e X – 1. Dessa forma, a cada ano o número de execuções vai diminuindo, pois ao realizar o mesmo procedimento, processos no ano de X + 1, para as dívidas de X – 2, vários devedores já terão sido ajuizados no ano anterior. Observação: Em 2018, seriam ajuizados os contribuintes devedores de 2015, agrupando suas eventuais dívidas de 2016 e 2017. Isso se em 2017 ajuizados os contribuintes devedores de 2013, agrupando suas eventuais dívidas de 2014 e 2015 fossem cobradas judicialmente.			
	ACHADO 22 – INCONSISTÊN	CIA NO REGISTRO CONTÁBIL DOS CRÉD	ITOS TRIBI ITÁRIOS		MONITORAMENTO
	ACTIABO 22 INCONSISTEN	CIA NO REGISTRO CONTABIL DOS CRED	THOS INIDOTANIOS		WONTONAMENTO
PROBLEMA	RECOMENDAÇÃO	AÇÂ	ÃO		CONSTATAÇÕES
	TCE/ES				
a <u>) SITUAÇÃO 1:</u>		O QUE será feito?	Quem fará?	Data previstas:	Constatou-se que Nada foi apresentado
				1 / : 04 /00 /0040	até o presente momento.
Divergência entre os valores Procedimento de		1. Viabilizar procedimentos de	Secretaria Municipal	Início: 01/08/2018	Alarta sa nara nacesidada da
arrecadação de impostos		controle para que os valores de arrecadação tributária e dívida	da Fazenda; ■ Setor de Tributação;	Fim: 31/12/2020	Alerta-se para necessidade de cumprimento do plano de ação
municipais na		ativa registrados nos sistemas	<ul> <li>Setor de Inbutação;</li> <li>Departamento de</li> </ul>		apresentado até a data de 30.10.2020.
contabilidade (Balanço		informatizados de arrecadação	Tecnologia e		apresentado de a data de 30.10.2020.
Orçamentário de Receita		sejam consistentes com aqueles	Informática;		
do Município (Relatório		registrados na contabilidade;	Empresa		
de Arrecadação por		2. Adotar os seguintes	desenvolvedora e		
Receita de Crédito de		procedimentos, com relação às	fornecedora do		
2016). Os valores		inconsistências nos registros	software do sistema		
comparados de IPTU,		contábeis com o sistema de	informatizado do		
ITBI e Taxas, dentre		arrecadação, em atendimento ao	Setor de Tributação		
outros, não são lançados		art. 85 da Lei Fedral nº 4.320/64	e Contabilidade;		
em concomitância por					

Contabilidade e
Tributação, tomando-se
por base,
respectivamente, o
Balanço Orçamentário de
Receita e o Relatório de
Arrecadação por Receita
de Crédito, para o
exercício de 2016,
subentendendo-se,
assim, não haver
integração entre os
sistemas citados.

e art. 48 da LRF: a) Estabelecer por meio de normativo próprio uma rotina padrão para a conciliação de arrecadação, da inscrição e do cancelamento registrados módulo no informatizado; b) Estabelecer por meio de normativo próprio uma rotina que para realização de correções ou anuladas seja por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos; c) Realizar a baixa manual por pagamento no sistema de arrecadação por meio processo administrativo, fazendo constar а documentação suficiente pra embasar o respectivo registro contábil da operação.

- 3. Criar mecanismos para que toda arrecadação de tributo seja realizada por meio de guia de pagamento gerado pelo sistema de arrecadação no modelo FEBRABAN (com código de barras);
- 4. Viabilizar a implantação e implementação das seguintes funcionalidades no sistema de arrecadação: a) Mecanismo no sistema que mantenha o registro das operações de inclusão, exclusão e alteração de dados efetuados pelos usuários que contenha, no mínimo, os

- Procuradoria Geral do Município;
- Controladoria Geral do Município.

seguintes registros: I) Código do		
Usuário; II) Operação Realizada;		
III) Data e hora da operação; b)		
Relatórios gerenciais que		
possibilitem a discriminação de		
cada baixa manual realizada em		
um determinado período e por		
tipo de dívida (lançada,		
exigível/vencida ou em dívida		
ativa), contendo informações		
completas da dívida e dos		
valores (principal, juros e outros		
acréscimos) devidos e		
efetivamente pagos, registro do		
usuário que realizou a baixa e		
número do processo		
administrativo que o autorizou,		
de forma a subsidiar o controle		
interno e a conciliação a ser		
realizada periodicamente com a		
contabilidade; c) Ferramentas		
exclusivas para baixa manual por		
pagamento de créditos		
tributários e individualizados		
para os já inscritos em dívida		
ativa e os ainda não inscritos		
(apenas lançados); d)		
Mecanismos de validação entre o		
campo "número de processo" da		
tela de baixas manuais		
(lançamentos e de dívida ativa) e		
a lista de processos abertos no		
sistema de protocolo, de forma a		
garantir que nenhum usuário		
possa completar uma baixa		
manual sem a inserção de um		
número de processo já aberto no		
sistema de protocolo.		



Assim sendo, encerra-se o presente dando ciência aos interessados para que tomem as providências necessárias ao cumprimento do plano de ação conforme consta documentado.

Mimoso do Sul-ES, 17 de dezembro de 2021.